BANCO CENTRAL DO BRASIL
Diretoria de Fiscalização
Departamento de Monitoramento do Sistema
Financeiro e de Gestão da Informação

# RDE-IED
# Manual do Declarante

Novembro 2009

# Índice

**Como usar este manual** ..... **5**

**Capítulo 1: Visão Geral do Registro de Investimento Direto no País** ..... **5**

Fundamentos ..... 5

Passo a passo para registro de IED ..... 6

Utilização das transações do Sisbacen ..... 6

Prazos para o registro ..... 7

Dúvidas, sugestões e solicitações ..... 7

**Capítulo 2: Opção 1 – Cadastramento de RDE-IED e Consultas** ..... **8**

1-10 Incluir RDE-IED ou Confirmar Migração ..... 8

1-11 Alterar RDE-IED ..... 10

1-12 Excluir RDE-IED ..... 11

1-13 Consultar RDE-IED ..... 11

1-14 Alterar Confirmação de Migração ..... 11

1-15 Incluir RDE - Empresa em Constituição - Sem CNPJ ..... 12

1-16 Excluir Confirmação de Migração ..... 13

1-17 Representantes Especiais ..... 14

1-20 Extrato Consolidado de Investimento ..... 14

1-21 Histórico de Investimento ..... 15

1-22 Receptoras por Investidor ..... 16

1-23 Investidores por Receptora ..... 16

**Capítulo 3: Orientações e Procedimentos para Registro de Operações** ..... **17**

Absorção de Prejuízos ..... 17

Alienação a Nacionais ..... 17

Alteração ou Inclusão de Representante ..... 18

Aquisição de Direitos de Subscrição ..... 18

Aquisição de Nacionais ..... 18

Aumento de Capital ou Capitalização Inicial ..... 19

Câmbios e Transferências em Moeda Nacional anteriores à implantação do sistema RDE-IED .. 19

Capital em Moeda Nacional - Lei 11.371/2006 ..... 19

Capitalização de Juros sobre Capital Próprio ..... 20

Capitalização de Lucros e de Reservas de Lucros ..... 20

Capitalização de Reservas de Capital e de Reavaliação ..... 20

Cessão de Ações ou Quotas para Outro Investidor Não-residente ..... 20

Cessão de Ações ou Quotas Subscritas ainda Não integralizadas ..... 20

Cisão de Receptora ..... 20

Conferência de Ações ou Quotas no Exterior ..... 20

Conferência de Ações ou Quotas no País ..... 20

Conferência Internacional de Ações ou Quotas ..... 21

Conversão de Crédito Remissível em Investimento Direto ..... 21

Demonstrativo Econômico-financeiro Anual ..... 21

Desdobramento de Ações ou Quotas ..... 21

Direitos de Subscrição ..... 22
Distribuição de Lucros e Dividendos ..... 22
Distribuição de Juros sobre Capital Próprio ..... 22
Empresa Receptora em Constituição ..... 22
Extinção de Receptora por Liquidação ..... 22
Filiais de Empresas Estrangeiras ..... 23
Fusão de Receptora ..... 23
Grupamento de Ações ou Quotas ..... 23
Incorporação de Receptora ..... 23
Integralização de Capital por Investidor Não-residente ..... 23
Integralização de Capital por Investidor Residente ..... 23
Investimento em Moeda Nacional – T.I.R ..... 24
Juros sobre Capital Próprio ..... 24
Liquidação de Receptora ..... 24
Lucros e Dividendos ..... 24
Mudança de Espécie por Transformação de Sociedade ..... 24
Mudança de Razão Social ..... 24
Nacionalização de Investimento ..... 24
Permuta de Ações ou Quotas no País entre Investidores Não-residentes ..... 24
Permuta de Ações ou Quotas no País Entre Investidores Residente e Não-residente ..... 25
Redução de Capital para Absorção de Prejuízos ..... 25
Redução de Capital para Restituição a Sócio ..... 25
Redução de Capital por Cisão de Receptora ..... 26
Reorganização Societária de Investidor Não-residente ..... 26
Reorganização Societária de Receptora de Investimento Externo ..... 26
Resíduos de Investimento ..... 27
Restituição a Sócios ..... 27
Subscrição de Capital ..... 27
Transferência de Investimento Direto para Investimento em *Portfólio* e vice-versa ..... 27
**Capítulo 4: Opção 2 – Declarações da Receptora ..... 29**
2-10 Patrimônio Líquido ..... 29
2-11 Demonstrativo Econômico-Financeiro Anual ..... 30
2-12 Integralização de Capital por Residentes ..... 33
2-20 Aumento ou Redução de Capital – Inclui Constituição de Empresas e Reorganizações Societárias ..... 34
2-20-10 Subscrição - Inclui Constituição de Empresas ..... 34
2-20-20 Capitalização de Lucros ou de Reservas de Lucros ..... 35
2-20-30 Capitalização de Juros sobre Capital Próprio ..... 36
2-20-40 Capitalização de Reservas de Capital e de Reavaliação ..... 37
2-20-50 Incorporação, Fusão e Cisão ..... 37
2-20-60 [Redução de Capital] para Absorção de Prejuízos ..... 38
2-20-70 [Redução de Capital] por Cisão de Receptora ..... 39
2-20-80 [Redução de Capital] para Restituição a Sócios ..... 40

2-21 Desdobramento/Grupamento de Ações/Quotas e Mudança de Espécie por Transformação de Sociedade ..... 41
2-22 Distribuição de Dividendos ou Lucros ..... 41
2-23 Distribuição de Juros sobre Capital Próprio ..... 42
2-24 Extinção de Receptora por Incorporação ou Fusão ..... 43
2-25 Extinção de Receptora por Liquidação ..... 43
**Capítulo 5: Opção 3 – Declarações do Investidor ..... 45**
3-10 Integralização de Capital ..... 45
3-11 Aquisição de Nacionais ..... 47
3-12 Câmbios Anteriores ao RDE-IED ..... 49
3-13 Transferência Internacional em Moeda Nacional Anteriores ao RDE-IED ..... 49
3-14 Capital em Moeda Nacional - Lei 11.371/2006 ..... 49
3-20 Cessão de Ações ou Quotas para Outro Investidor Não-residente ou Reorganização Societária de Investidor Não-residente ..... 50
3-21 Cisão de Receptora ..... 51
3-22 Conferência de ações ou quotas no país ..... 51
3-23 Permuta de Ações ou Quotas ..... 53
3-23-10 Permuta de Ações ou Quotas entre Investidores Residente e Não-residente ..... 53
3-23-20 Permuta de Ações ou Quotas entre Investidores Não-residentes ..... 54
3-24 Cessão de Participação Não-Integralizada ..... 54
3-25 Nacionalização de Investimentos ..... 55
3-30 Alienação a Nacionais ..... 56
3-31 Redução de Capital para Restituição ..... 57
3-32 Liquidação de Receptora ..... 57
3-33 Destinação de Recursos ..... 58
3-36 Transferência de/para Portfólio ..... 58
3-40 Extrato Consolidado de Investimento ..... 61
3-41 Demonstrativo Econômico-Financeiro ..... 61
3-42 Receptoras por Investidor ..... 61
3-43 Investidores por Receptora ..... 61

# Como usar este manual

Para ter-se uma visão geral sobre o registro de investimento externo direto no país, é suficiente a leitura do Capítulo 1.

Para fazer o cadastramento de um número de RDE-IED, deve-se seguir as orientações do Capítulo 2.

Para saber como registrar uma operação, deve-se localizar a orientação específica no Capítulo 3, que está em ordem alfabética.

Por fim, para efetivar o registro de uma dada operação no sistema, deve-se usar o Capítulo 4, para declarações da receptora, e o Capítulo 5 para declarações do investidor.

**Use o 'Painel de Navegação – Marcadores' à esquerda para facilitar a navegação pelo manual.**

# Capítulo 1:

# Visão Geral do Registro de Investimento Direto no País

## Fundamentos

Os investimentos externos diretos (IED) têm registro obrigatório no Banco Central do Brasil determinado pela Lei 4.131, de 3.9.1962, e pela Lei 11.371, de 28.11.2006. Esse registro é regulamentado pela Circular 2.997, de 15.8.2000.

Essa Circular define investimento externo direto, no artigo segundo, como "*as participações, no capital social de empresas no país, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, integralizadas ou adquiridas na forma da legislação em vigor, bem como o capital destacado de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país*", excluindo, no artigo 10, "*das disposições desta Circular as participações societárias de investidores não-residentes adquiridas nos mercados financeiro e de capitais, bem como os rendimentos delas decorrentes, que constituam investimentos em portfólio regidos por normas específicas, passíveis de registro no Bacen por meio de procedimentos e transações próprias do SISBACEN*".

O registro dos investimentos externos diretos, de responsabilidade das empresas receptoras e dos investidores não-residentes, é feito diretamente no Sisbacen (Sistema de Informações do Banco Central), usando o módulo IED do sistema de Registro Declaratório Eletrônico (**RDE-IED**) que substituiu os registros em papel. As empresas receptoras podem fazê-lo diretamente ou por representante, e os investidores não-residentes, apenas por representante, que usualmente é a própria empresa receptora. O caráter declaratório desse registro implica responsabilidade dos declarantes pela veracidade e legalidade das informações prestadas.

As Leis 4.131/62 e 11.371/06, as Resoluções 2.883, de 30.8.2001 e 3.455, de 30.5.2007, e as Circulares 2.997/00, e 3.344, de 7.3.2007, estabelecem critérios e valores para aplicação de multas no caso de prestação de informações incorretas, incompletas ou fora de prazo.

Os investimentos externos diretos originários de contratação de câmbio e de importação de bens sem cobertura cambial são registrados em moeda estrangeira, enquanto aqueles feitos por meio de transferências internacionais em reais (TIR) e aqueles amparados na Lei 11.371 são registrados em moeda nacional. A proporcionalidade da participação em moeda estrangeira e moeda nacional

será preservada nas capitalizações de reservas, retorno de investimento e distribuição de lucros e juros sobre capital próprio.

Para o registro de um investimento externo direto no RDE-IED, é necessário o prévio cadastramento das partes envolvidas no Cademp - (Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Capitais Internacionais) . Consulte o Manual do Usuário do Cademp no *site* do Bacen na Internet.

As instruções normativas da Secretaria da Receita Federal n$^{os}$ 461/2004 e 748/2007 determinam a inscrição dos investidores estrangeiros, pessoas físicas e jurídicas, no CPF e CNPJ, respectivamente. O investidor estrangeiro **pessoa jurídica** obtém CNPJ exclusivamente por intermédio de seu cadastramento no Cademp, que, verificada a sua conformidade pelo Bacen, é enviado à SRF que atribui um número de CNPJ ao seu titular e o retorna ao Bacen, normalmente na manhã seguinte ao envio. Só então esse número de Cademp pode ser utilizado em um registro de RDE-IED.

A inscrição das pessoas físicas estrangeiras no CPF é feita pela própria Secretaria da Receita Federal, com a intermediação das representações diplomáticas brasileiras. Um Cademp de pessoa física estrangeira só pode ser utilizado em um RDE-IED se dele constar o seu CPF.

## Passo a passo para registro de IED

A utilização do sistema RDE-IED, para o registro inicial de um investimento externo direto e para as suas atualizações, consiste em:

1. Obter acesso ao Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), como **usuário especial,** por meio do credenciamento da empresa receptora, conforme instruções disponíveis em http://www.bcb.gov.br/?SISBACENUSUESP. Alternativamente, pode-se utilizar serviço prestado por instituição financeira ou corretora para o registro inicial e também de outros prestadores de serviço, ou de uma pessoa física representante da empresa, para as atualizações do registro;
2. Verificar se a empresa receptora nacional e o investidor não-residente estão cadastrados no Cademp por meio da transação PEMP600 do Sisbacen e, em caso negativo, cadastrá-los usando a transação PEMP500 (veja *Cademp - Manual do Declarante* em http://www.bcb.gov.br/?CAMBIOMANUAIS).
3. Cadastrar um número de RDE-IED para cada par receptora nacional/investidor não-residente, usando a transação PRDE600, Opção 1 – CADASTRAMENTO DE RDE-IED/CONSULTAS. Instruções para o uso dessa opção estão detalhadas no Capítulo 2 deste manual.
4. No caso de ingresso de recursos, realizar operação de câmbio com código de natureza específico, apresentando ao banco operador cópia do extrato consolidado do RDE-IED (opção 1-20 da transação PRDE600);
5. Registrar, usando a transação PRDE600**,** os eventos societários pertinentes, que, normalmente, implicam registros na Opção 2 – Declarações da Receptora e na Opção 3 – Declarações do Investidor, da transação PRDE600. Como exemplo, o registro de uma Redução de Capital para Restituição a Sócios implica no uso das seguintes opções dessa transação:

   2-10 Inclusão/Atualização de Patrimônio Líquido
   2-20-80 [Redução de Capital] Para Restituição a Sócios
   3-31 Redução de Capital Para Restituição
   3-33 Destinação de Recursos

   O Capítulo 3 apresenta os procedimentos passo a passo para o registro de operações, como no exemplo acima, e os Capítulos 4 e 5 detalham os procedimentos para a utilização das opções 2 – Declarações da Receptora e 3 – Declarações do Investidor, respectivamente.
6. Registrar até 30 de abril de cada ano, pela opção 2-11, o demonstrativo econômico-financeiro anual, com base em 31 de dezembro do ano anterior.

## Utilização das transações do Sisbacen

Obtido o credenciamento para acesso ao Sisbacen, deve-se fazer o *download* do aplicativo PASCS10 em http://www.bcb.gov.br/?SISBACENPASC. Há duas opções de *download*, um arquivo com extensão *exe* e o outro com extensão *zip*. O de extensão *exe* instala o aplicativo. Se houver erro na instalação, deve-se fazer o *download* do arquivo de extensão *zip*, criar uma pasta específica (ex. BCB, BACEN ou PASCS10), extrair os arquivos compactados para essa pasta, localizar entre os

arquivos dessa pasta aquele denominado PASCS10.EXE e criar um atalho para ele na área de trabalho.

Na janela inicial do aplicativo, selecionar no quadro Identificação o tipo de acesso, Pessoa Física ou, no caso de pessoa jurídica, Institucional.

No quadro Tipo de Emulação, pode-se usar Navegador ou Aplicativo Emulador. Este último não aceita a digitação de vírgula. Então, para a informação de valores com centavos, deve-se utilizar o ponto. Se isso estiver provocando mensagem de erro em inglês, deve-se verificar, na tela inicial do aplicativo, em *Opções* >> *CONFIGURAÇÃO do Programa* >> *Opções de Tratamentos Diversos*, que o item *F* deverá estar com opção *NÃO*. Use os botões *Inverte* e *Confirma* para alterar.

Para o registro de investimento externo direto, deve-se usar a opção 11 - PRDE600 INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO – DECLARANTE. As opções para cadastramento e consulta no Cademp são: 20 - PEMP500 CADASTRO DE EMPRESAS AREA DESIG - CADEMP - ATUALIZACAO CADASTRO e 21 - CADASTRO DE EMPRESAS AREA DESIG - CADEMP - CONSULTA.

Na PRDE600, as mensagens de erro ou alerta são apresentadas na linha superior da tela ou em janelas abertas sobre a tela.

Na parte inferior de cada tela estão informados os significados atribuídos a cada tecla de função, teclas F1 a F12. O significado dessas teclas pode alterar-se de uma tela para a outra.

Para avançar de um campo a outro, pode-se usar a tecla TAB e para voltar para o campo anterior, Shift+TAB. Alternativamente, pode-se deslocar o cursor com as teclas do teclado ou clicando com o mouse no campo desejado.

Caso seja digitado algo fora de um campo apropriado, o sistema trava o teclado e somente retorna à condição de digitação se for pressionada a tecla ESC.

O sistema oferece dois tipos de ajuda, o *help* de tela e o *help* de campo. O *help* de tela dá informação sobre os significados de cada um dos campos da tela e o *help* de campo mostra os valores possíveis de serem digitados no campo. Para entrar no *help* de tela deve-se pressionar F1, e para obter o *help* de campo, digitar "?" no campo e teclar ENTRA.

Caso o SISBACEN fique sem operação por um tempo longo, ele se desconecta automaticamente, e para que retorne à operação é necessário entrar novamente com a senha e a transação desejada. Ao se desconectar durante um registro, não há garantia de que os valores digitados tenham sido aceitos pelo sistema. Nesses casos, para saber o que o sistema aceitou, deve-se efetuar uma consulta ao registro.

## Prazos para o registro

O registro no sistema RDE-IED deve ser feito nos seguintes prazos:

1. Em até 30 (trinta) dias a contar do correspondente ato societário ou, no caso de transferência de participação, do contrato de compra e venda ou da liquidação de contrato de câmbio, ou dos registros das transferências internacionais em moeda nacional;
2. Em até 90 (noventa) dias após o desembaraço alfandegário, no caso de investimento em bens;
3. No caso do registro de que trata o artigo 5º da Lei 11.371, de 28.11.2006:
   I. Até 30 de junho de 2007, o capital existente em 31 de dezembro de 2005; e
   II. Até o último dia útil do ano-calendário subseqüente ao do balanço anual no qual a pessoa jurídica estiver obrigada a efetuar o registro, o capital contabilizado a partir do ano de 2006, inclusive;
4. O demonstrativo econômico-financeiro anual, até 30.04 de cada ano.

## Dúvidas, sugestões e solicitações

O atendimento de consultas relativas ao registro de operações no sistema RDE-IED, bem como apresentação de sugestões e solicitação de providências do Desig devem ser feitas por meio do email rde-ied@bcb.gov.br e pelo fax (11) 3491-6540.

# Capítulo 2:

# Opção 1 – Cadastramento de RDE-IED e Consultas

A tela inicial da transação PRDE600, a MRDE600, apresenta três opções:

1 - CADASTRAMENTO DE RDE-IED/CONSULTAS
2 - DECLARAÇÕES DA EMPRESA RECEPTORA
3 - DECLARAÇÕES DO INVESTIDOR

Neste capítulo, trataremos da opção 1 – CADASTRAMENTO DE RDE-IED/CONSULTAS que é acessada digitando 1 no campo OPÇÃO e pressionando a tecla ENTRA.

O menu dessa opção é apresentado na tela MRDE610:

| INFORMAÇÕES CADASTRAIS | CONSULTAS |
|---|---|
| 10 - Incluir RDE-IED/Confirmar Migração | 20 - Extrato Consolidado Investimento |
| 11 - Alterar RDE-IED | 21 - Histórico de Investimento |
| 12 - Excluir RDE-IED | 22 - Receptoras por Investidor |
| 13 - Consultar RDE-IED | 23 - Investidores por Receptora |
| 14 - Alterar Confirmação de Migração | |
| 15 - Incluir RDE-IED - Empresa em Constituição (sem CNPJ) | |
| 16 - Excluir Confirmação de Migração | |
| 17 - Representantes Especiais | |

Cada uma dessas opções, referidas como 1-10, 1-11 etc., será detalhada neste capítulo.

## 1-10 Incluir RDE-IED ou Confirmar Migração

Esta opção é utilizada tanto para incluir um novo RDE-IED como para confirmar um RDE-IED resultante de migração do sistema de registro em papel. A inclusão ou confirmação de um RDE-IED pode ser feita pela própria empresa receptora, por uma instituição financeira ou, em casos excepcionais, pelo Banco Central.

### *Incluir RDE-IED*

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO:* digitar 10;
- *Receptora*: se o cadastrante não for a própria receptora, informar o código Cademp da receptora;
- Teclar *ENTER*.

Se o sistema não detectar a existência de RDE-IED da receptora informada, resultante de migração, apresenta a tela MRDE611 para a inclusão de um novo RDE-IED (caso contrário, segue a rotina de confirmação de migração apresentada adiante).

Tela MRDE611:

- *Receptora*: aparecem preenchidos o código Cademp e o nome da receptora;
- *Investidor*: informar o código Cademp do investidor não-residente;
- *Espécie da Receptora*: digitar A ou Q, conforme seja a receptora uma sociedade por ações ou por quotas. Se já houver RDE-IED anterior para a receptora, esse campo será preenchido automaticamente;
- *Representantes da Receptora*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar de-

clarações em nome da empresa receptora. A empresa receptora terá acesso para registro de suas declarações ainda que não conste dessa relação;

- *Representantes do Investidor*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome do investidor. A empresa receptora pode ser representante do investidor;
- Teclar *ENTRA*.

---

É apresentada tela com os dados informados e solicita que se confirme a inclusão do cadastro, pressionando a tecla F8, ou que se façam as correções necessárias pressionando a tecla F2 que retorna a tela para o modo de edição.

Se pressionada a tecla F8, é apresentada a tela MRDE611G, que exibe na sua parte inferior o número do RDE-IED cadastrado.

Teclando ENTRA retorna ao menu da opção 1.

### *Confirmar Migração*

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

---

- *OPÇÃO*: digitar 10;
- *Receptora*: informar o código Cademp da receptora;
- Teclar *ENTRA*.

---

Se o sistema detectar a existência de RDE-IED da receptora informada, resultante de migração, apresenta a tela MRDE611C (caso contrário, segue a rotina de inclusão de RDE-IED apresentada anteriormente).

Tela MRDE611C:

---

- É apresentada a relação de investidores, para a receptora informada, com o número do Certificado de Registro em papel e o respectivo número do RDE-IED;
- Pode constar dessa relação investidor que não mais possua participação na empresa receptora, mas, mesmo assim, é necessária a confirmação da migração do seu certificado de registro;
- O indicativo *(*) Num. RDE-IED já Migrado!* é válido quando houver um asterisco ao lado do número do RDE-IED;
- Teclar ENTRA;
- O sistema abre sobre a tela janela com a pergunta: *A relação dos investidores mostrada esta de acordo com os investidores com Registro em Papel (S/N): _*
- Responder *S* ou *N* e teclar *ENTRA*;
- Se for respondido *N*, o sistema abre janela informando que o declarante deve entrar em contato com o Bacen
- Se for digitado *S*, é apresentada a tela MRDE611D.

Tela MRDE611D:

---

- São apresentados os valores registrados em moeda estrangeira, a título de investimento e reinvestimento, para o primeiro investidor da relação apresentada na tela MRDE611C;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema abre janela sobre a tela com a pergunta: *Os Valores Mostrados estão de Acordo com o Registro em Papel? (S/N)*: _;
- Responder *S* ou *N* e teclar *ENTRA*;
- Se digitado *N*, o sistema abre janela informando que o declarante deve entrar em contato com o Bacen;
- Se digitado *S*, é aberta nova janela solicitando os dados do CR Papel relativos à participação registrada pelo investidor na receptora, como segue;
- *Data do Capital Integralizado no CR Papel*: informar a data do capital integralizado, registrada no item 3 do CR papel;
- *Qtde ACOES/QUOTAS Registradas para o investidor no CR Papel*: informar a quantidade de quotas ou de ações ordinárias e/ou preferenciais possuídas pelo investidor não-residente, registrada no item 6 do CR Papel;

- Teclar *ENTRA*;
- Nos casos de certificados que tenham parcela do capital subscrito ainda não integralizada, antes de qualquer registro deve-se:
  - Incluir na migração como *Data do Capital Integralizado no CR Papel* a data do Ato Societário (subscrição) que não foi totalmente integralizado;
  - Incluir *Balanço/Balancete* (Opção 2-10) com essa mesma data;
  - Incluir aumento de capital (Subscrição - Opção 2-20) com essa mesma data, pelo valor ainda pendente de integralização.

É apresentada a tela MRDE611H:

- *Receptora*: campo preenchido pelo sistema com o código Cademp e o nome da receptora;
- *Investidor*: campo preenchido pelo sistema com o código Cademp e o nome do investidor não-residente;
- *Espécie da Receptora*: campo preenchido pelo sistema com a espécie da receptora;
- *Representantes da Receptora*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome da empresa receptora. A empresa receptora terá acesso para registro de suas declarações ainda que não conste dessa relação;
- *Representantes do Investidor*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome do investidor. A empresa receptora pode ser representante do investidor;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada tela com os dados informados e solicita que se confirme a inclusão do cadastro, pressionando a tecla *F8*, ou que se façam as correções necessárias pressionando a tecla *F2* que retorna a tela para edição;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a tela MRDE611G, que exibe na sua parte inferior o número do RDE-IED cadastrado;
- Teclar *ENTRA*;
- Se a empresa possui mais de um investidor não-residente, o sistema reapresenta a tela MRDE611D, iniciando o procedimento de migração dos dados de outro investidor.
- Após a migração dos dados do último investidor, o sistema abre janela para o declarante informar os dados sobre o capital social integralizado da receptora, constante do CR Papel, como segue;
- *Data do Ato Societario*: informar a data do ato societário, registrada no item 3 do CR Papel;
- *Capital Social Integralizado*: informar o valor do capital social integralizado na data do ato societário, constante do item 3 do CR Papel;
- *Qtde QUOTAS/ACOES*: informar o número de ações ou quotas da empresa correspondentes ao capital social integralizado, constante do item 3 do CR Papel;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema reapresenta a janela para correção (*F2*) ou confirmação dos dados (*F8*). Confirmada a inclusão dos dados, é apresentada a informação *INCLUSÃO EFETUADA*;
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu da opção 1.

## 1-11 Alterar RDE-IED

Esta opção permite alterar ou incluir novos representantes para a receptora e para o investidor não-residente; alterar a espécie da sociedade, nos casos em que não haja nenhum registro de operação e alterar o código Cademp da receptora, nos casos de RDE-IEDs cadastrados pela opção 1-15 que ainda estejam na situação **Empresa em Constituição.**

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *11*;
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED a ser alterado;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE612*:*

- *Receptora*: alterar, se necessário, o código Cademp da empresa receptora, possível apenas nos RDE-IEDs que estejam na situação Empresa em Constituição;
- *Espécie da Receptora*: alterar, se necessário, a espécie da sociedade, possível apenas nos RDE-IEDs que não tenham qualquer registro de operação;
- *Representantes da Receptora*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome da empresa receptora. A empresa receptora terá acesso para registro de suas declarações ainda que não conste dessa relação;
- *Representantes do Investidor*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome do investidor. A empresa receptora pode ser representante do investidor;
- Teclar *ENTRA*.
- O sistema solicita a correção (*F2*) ou confirmação dos dados (*F8*). Confirmada a inclusão dos dados, é apresentada a informação ALTERAÇÃO EFETUADA.
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 1-12 Excluir RDE-IED

Esta opção permite a exclusão de um RDE-IED. Para isso, devem ser cancelados eventuais lançamentos no RDE-IED, inclusive liquidações de contratos de câmbio.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *12*;
- *Num. RDE-IED:* informar o número do RDE-IED a ser excluído;
- Teclar *ENTRA;*

É apresentada a tela MRDE613:

- Teclar *ENTRA*;
- O sistema apresenta as opções de abortar a exclusão (*F3*) ou confirmá-la (*F8*). Confirmada a exclusão, é apresentada a mensagem EXCLUSÃO EFETUADA.
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 1-13 Consultar RDE-IED

Esta opção permite consultar os dados cadastrais e a situação de um RDE-IED.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *13*;
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED a ser consultado;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE613:

- Nessa tela são identificados a *Receptora*, o *Investidor*, a *Espécie da Receptora*, os *Representantes* da receptora e do investidor e a *Situação* do registro, que pode ser *Ativo*, *Suspenso* ou *Encerrado*.
- Se o registro estiver suspenso, teclando *F5* é detalhado o motivo da suspensão;
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 1-14 Alterar Confirmação de Migração

Esta opção permite alterar os dados informados na confirmação de uma migração. Para isso, devem ser excluídos eventuais lançamentos efetuados após a migração.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *14*;
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE619C:

- É apresentada a relação de investidores com participação na receptora informada, com o número do Certificado de Registro em papel e o respectivo número do RDE-IED.
- O indicativo *(*) Num. RDE-IED já Alterado/Excluído!* é válido quando houver um asterisco ao lado do número do RDE-IED.
- Digitar *X* no campo em frente ao(s) RDE-IED(s) a serem alterados;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE619D:

- Nessa tela são mostrados os valores registrados em moeda estrangeira, a título de investimento e reinvestimento, constantes do Certificado de Registro emitido em papel.
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema abre janela onde se deve, se for o caso, corrigir a data do capital integralizado e a quantidade de quotas ou ações;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE611S:

- *Receptora*: campo preenchido pelo sistema com o código Cademp e o nome da receptora;
- *Investidor*: campo preenchido pelo sistema com o código Cademp e o nome do investidor não-residente;
- *Espécie da Receptora*: campo preenchido pelo sistema com a espécie da receptora;
- *Representantes da Receptora*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome da empresa receptora. A empresa receptora terá acesso para registro de suas declarações ainda que não conste dessa relação;
- *Representantes do Investidor*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome do investidor. A empresa receptora pode ser representante do investidor;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema solicita a correção (*F2*) ou confirmação dos dados (*F8*). Confirmada a inclusão dos dados, é apresentada a informação *ALTERAÇÃO EFETUADA*;
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 1-15 Incluir RDE - Empresa em Constituição - Sem CNPJ

Esta opção de cadastramento de um número de RDE-IED só deve ser utilizada se a empresa que vai receber o investimento ainda não estiver constituída.

Só se justifica o cadastramento de um número de RDE-IED para uma empresa em constituição se houver necessidade de ingresso de recursos antes da obtenção do seu CNPJ.

Importante observar que a operação de câmbio deverá ser realizada em nome da pessoa física ou jurídica designada pelo(s) investidor(es) para recebimento dos recursos e que constará no campo Receptora do RDE-IED.

O RDE-IED de empresa em constituição admite apenas ingresso de recursos; qualquer outra operação só pode ser registrada após a substituição do representante pela empresa receptora.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar 15;
- *Receptora*: informar o código Cademp da pessoa física ou jurídica designada pelo(s) investidor(es) para recebimento dos recursos;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE611:

- *Receptora*: campo preenchido pelo sistema com o código Cademp e o nome informado na tela anterior;
- *Investidor*: informar o código Cademp do investidor;

- *Espécie da Receptora*: digitar A ou Q, conforme seja a empresa em constituição uma sociedade por ações ou por quotas;
- *Representantes da Receptora*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome da empresa receptora. A empresa receptora terá acesso para registro de suas declarações ainda que não conste dessa relação;
- *Representantes do Investidor*: informar o código Cademp de uma a três pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede no país, que poderão ter acesso ao sistema para registrar declarações em nome do investidor. A empresa receptora pode ser representante do investidor;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada tela com os dados informados e solicita que se confirme a inclusão do cadastro, pressionando a tecla *F8*, ou que se faça as correções necessárias pressionando a tecla *F2* que retorna a tela para edição;
- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Se for pressionada a tecla *F8*, é apresentada a tela MRDE611G, que exibe, na sua parte inferior o número do RDE-IED cadastrado:
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu da opção 1.

## 1-16 Excluir Confirmação de Migração

Esta opção permite a exclusão dos dados confirmados na migração de CR Papel para RDE-IED. Para isso, devem ser cancelados eventuais lançamentos efetuados após a migração.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar 16;
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE619C, que mostra o(s) número(s) de RDE-IED da receptora informada, com migração confirmada:

- *Num. RDE-IED*: digitar X no campo em frente ao RDE-IED a ser excluído;
- O indicativo *(*) Num. RDE-IED já Alterado/Excluído!* é válido quando houver um asterisco ao lado do número do RDE-IED.
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE611D:

- São apresentados os valores registrados em moeda estrangeira, a título de investimento e reinvestimento, para o primeiro investidor da relação apresentada na tela MRDE611C;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema abre janela informando a *Data do Capital Integralizado no CR Papel* e a *Qtde QUOTAS/ACOES Registradas para o investidor no CR Papel*;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE611U que mostra os dados cadastrais confirmados na migração:

- Teclar *ENTRA*;
- O sistema reapresenta a tela MRDE611U para confirmação da exclusão;
- Teclar *F8* para confirmar a exclusão ou *F3* para retornar;
- Após a confirmação, é apresentada a mensagem *EXCLUSÃO EFETUADA*.

- Se a empresa possui mais de um investidor não-residente, o sistema reapresenta a tela MRDE619C, iniciando o procedimento de exclusão dos dados de outro investidor.
- Após a exclusão dos dados do último investidor, o sistema abre janela informando a *Receptora*, a *Data do Ato Societario*, o *Capital Social Integralizado* e a *Qtde de ACOES*;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema reapresenta a janela para confirmação.
- Teclar *F8* para confirmar a exclusão ou *F3* para retornar;

- Após a confirmação, é apresentada a mensagem *EXCLUSÃO EFETUADA*.
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 1-17 Representantes Especiais

Esta opção permite a inclusão de representantes especiais para confirmação de migração ou de empresa com CNPJ na situação inapta/nula/baixada.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar 17;
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE719:

- Informar o código Cademp do representante da receptora no campo referente a CNPJ na situação inapta/nula/baixada ou no campo referente a confirmação de migração e informar a operação (incluir, excluir ou consultar);
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema apresenta a tela MRDE719A com a relação dos números de RDE-IED da empresa receptora;
- Teclar *F8* para confirmar a inclusão ou *F3* para retornar;
- Após a confirmação, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*.
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 1-20 Extrato Consolidado de Investimento

Além de permitir a consulta aos dados de um registro, esta opção é utilizada para a obtenção de uma certidão de investimento direto no Brasil por meio da impressão de suas telas.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *20*;
- *Num. RDE-IED*: informar número do RDE-IED a ser consultado;
- Teclar *ENTRA*;

O sistema mostra a tela MRDE614, onde são apresentados:

- A *Situação* do registro, que pode ser *Ativo*, *Suspenso*, *Encerrado*, *Pendente de Migração* ou *Liberado apenas para remessa*;
- As *Informações Cadastrais*, do *Capital Social* e do *Patrimônio Líquido* da empresa receptora;
- Pressionando a tecla *F6* é apresentada a tela MRDE614E com as seguintes observações relativas ao extrato consolidado de investimento:

  *"1. Esta certidao foi emitida, por computador, com base nos registros eletronicos efetuados diretamente pelos interessados, nos termos da circular No. 2997, de 15/08/2000, sendo dispensada de assinatura ou chancela.*

  *2. A posicao atualizada do registro e a veracidade das declaracoes, na forma da legislacao em vigor, sao de responsabilidade do investidor nao residente da empresa receptora do investimento no pais, e de seus representantes legais devidamente constituidos, sujeitas a revisao por parte do BANCO CENTRAL DO BRASIL nos casos cabiveis e no prazo de 05 (cinco) anos.*

  *3. Informacoes ou esclarecimentos adicionais poderao ser obtidos mediante contato com o DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE GESTAO DA INFORMACAO - DESIG ou suas representacoes regionais, do BANCO CENTRAL DO BRASIL."*

- Teclar *ENTRA* ou *F3* para retornar à tela MRDE614;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE614A, onde são apresentados:

- Os dados cadastrais do investidor não-residente;

- O percentual de participação e as correspondentes quantidades de quotas ou ações do investidor;
- O saldo de ingressos e reaplicações disponíveis para aumento de capital ou aquisição ainda não utilizados. Pressionar *F2* para detalhar as informações sobre esses recursos na tela MRDE612C;
- Teclar *F3*;
- O sistema reapresenta a tela MRDE614A.
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE614B, onde são apresentados:

- Os valores de investimento e reinvestimento realizados em moeda(s) estrangeira(s);
- A quantidade de quotas ou ações possuídas pelo investidor, resultante de investimento e reinvestimento em moeda(s) estrangeira(s);
- A fração do capital social da receptora possuída pelo investidor, resultante de investimento e reinvestimento em moeda(s) estrangeira(s);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE614C, onde são apresentados:

- Os valores de investimento e reinvestimento realizados em moeda nacional por meio de transferência internacional em reais (TIR);
- A quantidade de quotas ou ações possuídas pelos investidor, resultante de investimento e reinvestimento em moeda nacional por meio de transferência internacional em reais (TIR);
- A fração do capital social da receptora possuída pelo investidor, resultante de investimento e reinvestimento em moeda nacional por meio de transferência internacional em reais (TIR);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE614G, onde são apresentados:

- Os valores de investimento e reinvestimento realizados em moeda nacional ao amparo Lei 11.371/2006;
- A quantidade de quotas ou ações possuídas pelos investidor, resultante de investimento e reinvestimento em moeda nacional ao amparo Lei 11.371/2006;
- A fração do capital social da receptora possuída pelo investidor, resultante de investimento e reinvestimento em moeda nacional ao amparo Lei 11.371/2006;
- Teclar *ENTRA*, para voltar ao menu.

## 1-21 Histórico de Investimento

Esta opção permite consultar todas as operações registradas para um determinado RDE-IED.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *21*;
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED a ser consultado;
- *Data Referência*: informar, se desejar, uma data inicial para geração do histórico;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE615A:

- Essa tela mostra a relação de todas as operações registradas no RDE-IED informado, ou apenas aquelas a partir da data de referência, se esta for informada na tela anterior. Patrimônio Líquido e Demonstrativo Econômico-Financeiro Anual só podem ser consultados pelas opções 2-10 e 2-11;
- São apresentadas as operações nas situações *Ativo(A)* ou *Pendente(P)*. As operações na situação pendente permanecem nessa situação até a conclusão do seu registro.
- Pressionar *F2* para ver, se desejar, também os registros na situação *Excluído(E)*;
- Pressionar novamente *F2* para voltar a ver apenas os registros nas situações *Ativo(A)* ou *Pendente(P)*;

- O número da operação (*No Oper*) indica a ordem de inclusão no sistema. A exclusão de operações, na opção apropriada do sistema, tem que obedecer à ordem inversa à de inclusão.
- Digitar *X* no campo em frente à operação e teclar *ENTRA* para detalhar as informações de uma operação;

## 1-22 Receptoras por Investidor

Esta opção mostra a relação dos RDE-IEDs, com as respectivas receptoras, saldo em USD equivalente e percentual de participação no capital social integralizado, para um determinado investidor.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *22*;
- *Investidor*: informar o código Cademp do investidor a ser consultado;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE616:

- Essa tela mostra a relação dos RDE-IEDs, com as respectivas receptoras, saldo em USD equivalente e percentual de participação no capital social integralizado, que tem como investidor não-residente aquele com o código Cademp informado.
- Pressionar *F3* para retornar ao menu da opção *1*.

## 1-23 Investidores por Receptora

Esta opção mostra a relação dos RDE-IEDs, com os respectivos investidores, saldo em USD equivalente e percentual de participação, para uma determinada receptora.

Na tela MRDE610 (menu da opção 1 - Cadastramento de número RDE-IED):

- *OPÇÃO*: digitar *23*;
- *Receptora*: informar o código Cademp da receptora ser consultada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE617:

- Essa tela mostra a relação dos RDE-IEDs, com os respectivos investidores, saldo em USD equivalente e percentual de participação, que tem como receptora aquela com o código Cademp informado.
- Pressionar *F3* para retornar ao menu da opção 1.

# Capítulo 3:

# Orientações e Procedimentos para Registro de Operações

Os eventos societários, tais como, subscrição de capital, integralização de capital, distribuição de lucros, relativos a empresa receptora de investimento externo, devem ser registrados no sistema RDE-IED tempestivamente (ver Capítulo 1: Introdução: Prazos para registro de operações), conforme orientações e procedimentos apresentados adiante, em ordem alfabética.

A exclusão de operações registradas no sistema é feita na mesma opção em que foi registrada, na ordem inversa à ordem da inclusão, ou seja, a última operação incluída deve ser a primeira a ser excluída.

Recomenda-se que, após o registro de uma operação, verifique-se o efeito esperado no extrato consolidado (opção 1-20 ou 3-40) e no histórico do investimento (opção 1-21).

## Absorção de Prejuízos

As absorções de prejuízos podem ser feitas (1) por meio de utilização de lucros acumulados ou de reservas; (2) mediante aporte de recursos ou conversão de créditos remissíveis ou (3) pela redução do capital social.

No primeiro e segundo casos, no que se refere a registro no RDE-IED, só é necessária a atualização do Patrimônio Líquido, por meio da opção:

2-10 Patrimônio Líquido;

Importante observar que, no aporte de recursos ou conversão de crédito remissível, a operação de câmbio do tipo 3 deve ter natureza-fato específica para absorção de prejuízos (70133).

As absorções de prejuízos mediante redução do capital social não reduzem a moeda estrangeira do investidor não-residente e são registradas seguindo os passos:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-20-60 [Redução de Capital] para Absorção de Prejuízos

1. *deve-se incluir o PL do balanço-base da redução de capital.*

## Alienação a Nacionais

### *Alienação a Nacionais*

As alienações de participação de investidor estrangeiro para residentes, domiciliados ou empresas com sede no país, são registradas conforme o seguinte procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
3-30-10 Alienação a Nacionais
3-33 Destinação de Recursos

1. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário ou do contrato de compra e venda de ações ou de outro documento hábil à comprovação da alienação.*

### *Reajuste de Preço de Alienação a Nacionais*

O reajuste de preço de alienação a nacionais é registrado conforme se segue:

3-30-20 Reajuste de Preço de Alienação a Nacionais
3-33 Destinação de Recursos

### *Pagamento de Juros sobre Alienação a Nacionais*

O pagamento de juros sobre alienação a nacionais não requer informação específica no RDE-IED. A remessa ao exterior deve ser feita na natureza-fato 35824 (juros de transações especiais – outros), informando-se no contrato de câmbio o número do RDE-IED.

## Alteração ou Inclusão de Representante

### *Representantes regulares*

A inclusão ou alteração de representantes da receptora ou do investidor em um RDE-IED pode ser feita por um representante atual através da opção "1-11 Alterar". Nos casos em que isso não seja possível, deve-se formalizar solicitação ao Desig para inclusão/alteração do(s) representante(s), informando seu(s) código(s) Cademp, acompanhada de documento que comprove o poder do signatário para representar a receptora e/ou pelo investidor não-residente.

### *Representantes especiais para confirmação de migração ou de empresa com CNPJ na situação inapta/nula/baixada*

Utilizar a opção:

1-17 Representantes Especiais

Nos casos em que esse registro não seja possível, deve-se formalizar solicitação ao Desig para inclusão/alteração do(s) representante(s), informando seu(s) código(s) Cademp, acompanhada de documento que comprove o poder do signatário para representar a receptora.

## Aquisição de Direitos de Subscrição

Os valores ingressados no país para aquisição de bônus de subscrição, ou outra forma de direito de subscrição, são registrados, quando da inclusão das integralizações das subscrições de capital correspondentes, no campo "Crédito Ágio / Outros" da tela MRDE661A da opção 3-10 - Integralização de Capital.

## Aquisição de Nacionais

### *Aquisição de Nacionais*

No registro das aquisições de ações ou quotas integralizadas, de residentes, domiciliados ou de empresas com sede no país, por investidor não-residente, deve-se seguir os seguintes passos:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2]
3-11-10 Aquisição de Nacionais

1. *se o adquirente ainda não possuir RDE-IED em par com a receptora na qual está adquirindo participação.*
2. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

No contrato de câmbio referente ao pagamento ao vendedor da participação (natureza-fato 70205) deverá ser informado o número do RDE-IED do par adquirente/receptora.

### *Pagamento de Aquisição Parcelada*

Cada ingresso de divisas para o pagamento de uma aquisição parcelada deve ser registrado na opção:

3-11-20 Pagamento de Aquisição Parcelada

As ações ou quotas ainda não pagas são apresentadas no extrato consolidado como participação em moeda estrangeira. Essa condição será alterada se vierem a ser pagas em moeda nacional.

### *Reajuste de Preço de Aquisição de Nacionais*

Eventual reajuste de preço na aquisição de nacionais deverá ser registrado na opção:

3-11-30 Reajuste de preço de Aquisição de Nacionais

### *Pagamento de Juros sobre Aquisição de Nacionais*

O pagamento de juros sobre aquisição de nacionais não requer informação específica no RDE-IED. O ingresso de recursos deve ser feito na natureza-fato 35824 (juros de transações especiais – outros), informando-se no contrato de câmbio o número do RDE-IED.

## Aumento de Capital ou Capitalização Inicial

Essa operação é composta por uma subscrição de capital e a(s) subseqüente(s) integralização(ões) do capital subscrito. Veja os itens **Subscrição de capital** e **Integralização de capital**.

## Câmbios e Transferências em Moeda Nacional anteriores à implantação do sistema RDE-IED

A apropriação de contratos de câmbio de ingresso de moeda estrangeira, para integralização ou aquisição de participação, anteriores ao RDE-IED (04.09.2000), é feito na opção:

3-12 Câmbios Anteriores ao RDE-IED

A apropriação de lançamentos de transferência internacional em moeda nacional, para integralização ou aquisição de participação, anteriores ao RDE-IED (04.09.2000), porém posterior a 28.10.1996, é feito na opção:

3-13 Transferência Internacional em Moeda Nacional

Um contrato de câmbio, ou lançamento de transferência internacional em reais, pode ter seu valor distribuído em mais de um registro RDE-IED.

## Capital em Moeda Nacional - Lei 11.371/2006

A Lei 11.371, de 28.11.2006, determina o registro em moeda nacional, no RDE-IED, do capital estrangeiro investido em pessoas jurídicas no país, ainda não registrado e não sujeito a outra forma de registro no Banco Central.

A Resolução 3.455, de 30.05.2007, dispõe sobre esse registro e define critérios para a aplicação de penalidades por infrações às normas. O Capítulo 4 – Capital em moeda nacional - Lei nº 11.371/2006 do Título 3 do RMCCI (Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais) regulamenta o registro desse capital.

Daí destacam-se as seguintes regras:

1. O valor do capital estrangeiro em moeda nacional a ser registrado deve constar dos registros contábeis da pessoa jurídica brasileira receptora do capital estrangeiro, na forma da legislação em vigor, devendo haver comprovação documental da sua titularidade.
2. O capital estrangeiro em moeda nacional existente em 31 de dezembro de 2005 deve ser regularizado até 30 de junho de 2007. Os valores contabilizados a partir do ano de 2006, inclusive, devem ter o registro efetuado até o último dia útil do ano-calendário subseqüente ao do balanço anual no qual a pessoa jurídica estiver obrigada a registrar o capital.
3. As capitalizações de lucros, de juros sobre capital próprio e de reservas de lucros, da parcela de capital regularizada desta forma serão, também, registradas em moeda nacional;
4. Se o investidor estrangeiro já possuir registro RDE-IED na mesma receptora, o registro da participação de que se trata deve ser efetuado sob o mesmo número de RDE-IED.
5. As participações registradas desta forma serão consignadas de forma apartada, em tela específica, no extrato consolidado de investimento.
6. No caso de investimento em instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sociedade administradora de consórcios, o registro de que se trata deve ser precedido de autorização do Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf).

O registro deve ser efetuado seguindo o procedimento:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2]
3-14 Capital Moeda Nacional – Lei 11.371

1. *se ainda não existir um para o par receptora-investidor*
2. *de data não anterior a 30 dias da data de regularização e no qual o capital a ser registrado deve constar no item "Capital Social Integralizado - Sócios Residentes".*

## Capitalização de Juros sobre Capital Próprio

Nas capitalizações de juros sobre capital próprio, regulamentadas pela Circular 2.722, de 25.09.1996, deve-se usar o seguinte procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-20-30 Capitalização de Juros sobre Capital Próprio

1. *deve-se incluir dois PLs, um do balanço/balancete imediatamente anterior e outro do balanço/balancete do final do período-base da capitalização.*

## Capitalização de Lucros e de Reservas de Lucros

Deve-se usar o seguinte procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-20-20 Capitalização de Lucros/Reservas de Lucros

1. *deve-se incluir dois PLs, um do balanço/balancete imediatamente anterior e outro do balanço/balancete do final do período-base da capitalização.*

## Capitalização de Reservas de Capital e de Reavaliação

Deve-se usar o seguinte procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-20-40 Capitalização de Reservas de Capital e de Reavaliação

1. *deve-se incluir o PL do balanço-base da capitalização.*

## Cessão de Ações ou Quotas para Outro Investidor Não-residente

No registro das cessões de ações ou quotas, **já integralizadas**, deve-se:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
3-20 Cessão p/Não-Resid./Reorg.Societ.

1. *para o par investidor cessionário/receptora, se ainda não existir.*

## Cessão de Ações ou Quotas Subscritas ainda Não integralizadas

No registro das cessões de ações ou quotas ainda não integralizadas, deve-se usar a opção:

3-24 Cessão de Partic.Não-integralizada

## Cisão de Receptora

Ver **Reorganização societária de receptora de investimento externo**.

## Conferência de Ações ou Quotas no Exterior

A integralização de capital por um investidor não-residente em outra empresa estrangeira mediante dação de participação societária detida em empresa receptora nacional tem os mesmos efeitos, no que se refere ao registro de IED, de uma cessão de ações ou quotas para outro investidor não-residente, devendo o registro ser efetuado como se assim fosse:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2]
3-20 Cessão p/Não-Resid./Reorg.Societ.

1. *para o par investidor cessionário/receptora, se ainda não existir.*
2 *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

## Conferência de Ações ou Quotas no País

Trata-se, para os efeitos de registro no RDE-IED, da integralização de capital em empresa nacional (receptora destino), por investidor não-residente, mediante dação de participação societária por este detida em outra empresa nacional (receptora origem).

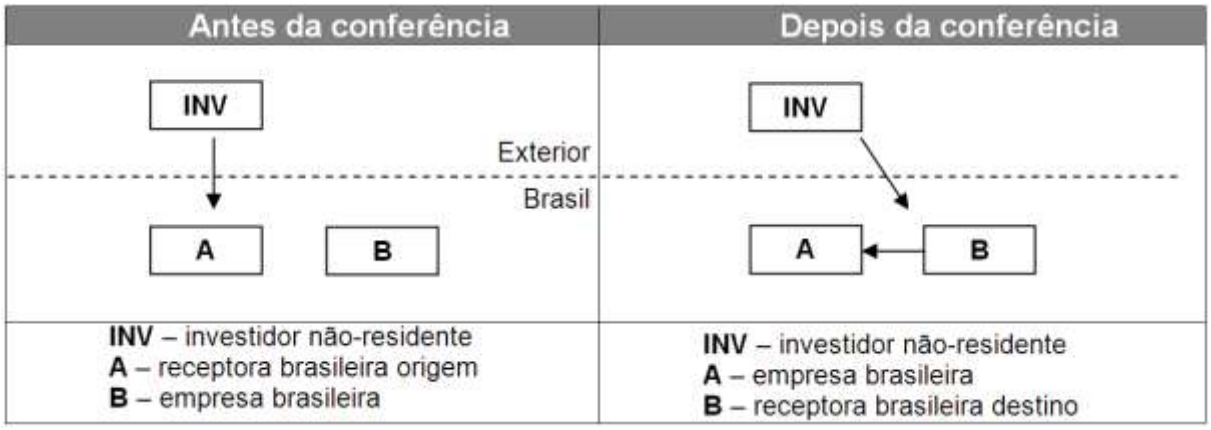


O registro de uma conferência de ações ou quotas no país é feito de acordo com o procedimento:

| | | |
|---|---|---|
| 1-10 | Incluir RDE-IED[1] | |
| 2-10 | Patrimônio Líquido[2] | - receptora destino |
| 2-20-10 | Subscrição - Inclui Constituição de Empresas | - receptora destino |
| 2-10 | Patrimônio Líquido[2] | - receptora origem |
| 3-22 | Conferência de Ações/Quotas no País | - RDE-IED origem |

1. *para o par investidor não-residente/receptora destino, se ainda não existir.*
2. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

## Conferência Internacional de Ações ou Quotas

A conferência internacional de ações ou quotas, entendida como o investimento no capital de empresa brasileira efetuada por investidor não-residente mediante dação ou permuta de participação societária detida em empresa sediada no exterior, ou o investimento no capital de empresa sediada no exterior, realizada mediante dação ou permuta, por investidor residente, de participação societária detida em empresa brasileira, é realizada, observada a regulamentação pertinente, por meio de operações simultâneas de câmbio relativas ao ingresso de investimento externo no país e à saída de investimento brasileiro para o exterior, realizadas sem emissão de ordens de pagamento. Portanto, para efeito de registro no RDE-IED, uma conferência ou permuta internacional de ações ou quotas torna-se uma integralização de capital ou uma aquisição de ações ou quotas mediante ingresso de moeda estrangeira (ver **Integralização de capital** ou **Aquisição de nacionais**).

## Conversão de Crédito Remissível em Investimento Direto

A conversão de crédito remissível em investimento direto é feita através da contratação de operações simultâneas de câmbio, diretamente na rede bancária, sem necessidade de autorização do Banco Central, observando, nos casos em que os créditos estejam registrados no RDE-ROF, o procedimento descrito no Comunicado 7.845, de 13.09.2000. Após a liquidação dos contratos de câmbio, deve-se providenciar o registro no sistema RDE-IED da integralização de capital ou da aquisição de nacionais (ver **Integralização de capital** ou **Aquisição de nacionais**, conforme o caso).

## Demonstrativo Econômico-financeiro Anual

Anualmente, até 30 de abril, as empresas com participação de não-residentes em seu capital social devem registrar no sistema RDE-IED o demonstrativo econômico-financeiro com data base 31 de dezembro do ano anterior, através da opção

2-11 Demonstrativo Econômico-Financeiro Anual

## Desdobramento de Ações ou Quotas

O registro de desdobramento de ações ou quotas é feito seguindo o procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-21 Desdobramento/Grupamento de Ações/Quotas e Transformação de Sociedade

1. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

## Destinação de Recursos

Os recursos disponíveis para um investidor como resultado de alienação a nacionais, redução de capital, liquidação de receptora, distribuição de dividendos/lucros, juros sobre capital próprio e transferências para investimento em Portfólio, devem ser destinados para remessa ao exterior, recebimento no país, recebimento no exterior (com utilização de disponibilidades da receptora), reaplicação ou transferência internacional em moeda nacional, utilizando a opção:

3-33 Destinação de Recursos

## Direitos de Subscrição

Ver **Aquisição de direitos de subscrição**.

## Distribuição de Lucros e Dividendos

Nas distribuições de dividendos/lucros, deve-se usar o seguinte procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-22 Distribuição de Dividendos/Lucros
3-33 Destinação de Recursos

1. *deve-se incluir dois PLs, um do do balanço/balancete imediatamente anterior e outro do balanço/balancete do final do período-base da distribuição.*

## Distribuição de Juros sobre Capital Próprio

Nas distribuições de juros sobre capital próprio, regulamentadas pela Circular 2.722, de 25.09.1996, deve-se usar o seguinte procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-23 Distribuição de Juros sobre Capital Próprio
3-33 Destinação de Recursos

1. *deve-se incluir dois PLs, um do balanço/balancete imediatamente anterior e o outro do balanço/balancete do final do período-base da distribuiçã.*

## Empresa Receptora em Constituição

Pode-se cadastrar RDE-IED para empresa em constituição, ainda sem CNPJ, informando a pessoa física ou jurídica designada pelo(s) investidor(es) para recebimento dos recursos no campo reservado para a receptora, por meio da opção:

1-15 Incluir RDE - Empresa em Constituição - Sem CNPJ

É importante observar que só se justifica o cadastramento de um número de RDE-IED nessa situação se houver necessidade de ingresso de recursos antes da receptora obter o seu CNPJ.

O RDE-IED de empresa em constituição admite apenas ingresso de recursos; qualquer outra operação só pode ser registrada após alteração desse RDE-IED com a substituição da pessoa física ou jurídica designada pelo(s) investidor(es) para recebimento dos recursos pela empresa receptora devidamente constituída.

## Extinção de Receptora por Liquidação

Quando uma receptora de investimento externo é extinta por liquidação, deve-se fazer os seguintes registros no sistema:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-25 Extinção de Receptora por Liquidação
3-32 Liquidação de Receptora[2]
3-33 Destinação de Recursos[2]

1. *deve-se incluir o PL do balanço-base da liquidação e, se a sua data for mais de 30 dias anterior à data do ato societário que decidiu a liquidação , deve-se incluir, também, um PL de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*
2. *apenas se houver acervo líquido a ser partilhado.*

## Filiais de Empresas Estrangeiras

O registro relativo a filiais de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país deve seguir os mesmos procedimentos relativos a empresas constituídas no país, observando que a quantidade de ações ou quotas será correspondente à quantidade em unidades de real do capital destacado (R$ 1,00/ação ou quota).

## Fusão de Receptora

Ver **Reorganização societária de receptora de investimento externo**.

## Grupamento de Ações ou Quotas

O registro de grupamento de ações ou quotas é feito por meio da opção:

2-21 Desdobramento/Grupamento de Ações/Quotas e Mudança de Espécie por Transformação de Sociedade

## Incorporação de Receptora

Ver **Reorganização societária de receptora de investimento externo**.

## Integralização de Capital por Investidor Não-residente

A integralização de capital pressupõe uma subscrição de capital anterior, pendente, pelo menos parcialmente, de integralização e que deve estar registrada conforme item específico (ver **Subscrição de capital**).

O registro de uma integralização por investidor não-residente é feito pela opção:

3-10 Integralização de Capital

Uma integralização é feita a partir de recursos disponibilizados para esse fim em um RDE-IED por um ou mais dos seguintes eventos:

- Ingresso de moeda estrangeira, através de contrato de câmbio com natureza específica (70188), no qual consta, obrigatoriamente, um número de RDE-IED;
- Em moeda nacional, através de transferência internacional em reais (TIR) com natureza específica (70188), em cujo lançamento consta, obrigatoriamente, um número de RDE-IED;
- Conversão de créditos em investimento, através de contratação de operações simultâneas de câmbio, observando, nos casos em que os créditos possuem registro em ROF, o procedimento descrito no Comunicado 7.845, de 13.09.2000;
- Importação de bens tangíveis sem cobertura cambial, cujo desembaraço alfandegário é feito ao amparo de um ROF de modalidade específica (5111 - Investimento em bens), cujos titulares devem ser a empresa receptora e o(s) investidor(es) estrangeiro(s);
- Importação de bens intangíveis sem cobertura cambial, mediante autorização do Bacen;
- Conferência de ações ou quotas no país, que deve ser registrada conforme procedimento específico dentro do sistema RDE-IED (ver **Conferência de ações ou quotas no país**);
- Conferência ou permuta internacional de ações, através de contratação de operações simultâneas de câmbio (ver **Conferência internacional de ações ou quotas**);
- Recursos originados de lucros ou juros sobre capital próprio reaplicados na própria receptora que os distribuiu ou em outra receptora no país;
- Recursos originados de retorno de capital (redução de capital para restituição a sócios ou alienação a nacionais) reaplicados em outra receptora no país.

## Integralização de Capital por Investidor Residente

O registro de integralização por residentes só deve ser feito nos casos em que essa integralização não coincida com a data de uma subscrição da qual participe investidor não-residente e nem com alguma data de integralização realizada por investidor não-residente, uma vez que, no registro desses eventos, é feita a atualização do capital social integralizado, incluindo as integralizações por investidores residentes. Deve-se utilizar a opção:

2-12 Integralização de Capital por Residentes

## Investimento em Moeda Nacional – T.I.R

Os recursos para investimento em moeda nacional deverão ser provenientes de contas-correntes de titularidade do próprio investidor não-residente, abertas e mantidas conforme legislação em vigor. Admite-se, no entanto, para os investimentos realizados entre 29.11.1996 e 15.08.2000, que a conta-corrente da qual provieram os recursos seja de titularidade de instituição financeira não-residente. Investimentos anteriores a 29.11.1996, quando realizados em moeda nacional, não são passíveis de registro no sistema RDE-IED.

## Juros sobre Capital Próprio

Ver **Distribuição de juros sobre capital próprio** ou
**Capitalização de juros sobre capital próprio**.

## Liquidação de Receptora

Ver **Extinção de receptora por liquidação**.

## Lucros e Dividendos

Ver **Distribuição lucros e dividendos** ou
**Capitalização de lucros e reserva de lucros**

## Mudança de Espécie por Transformação de Sociedade

O registro da mudança de espécie no sistema RDE-IED é feito seguindo o procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-21 Desdobramento/Grupamento de Ações/Quotas e Mudança de Espécie por Transformação de Sociedade

*1. de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

Nos casos em que, quando da mudança de espécie, houver subscrição pendente de integralização, deve-se registrar nova subscrição, usando a mesma data de ato societário e o valor e quantidade de ações ou quotas pendentes de integralização.

## Mudança de Razão Social

Tratando-se de simples mudança da razão social de empresa receptora ou de investidor não-residente, sem relação com qualquer tipo de reorganização societária, deve-se encaminhar solicitação de alteração dos dados do **Cademp** da empresa receptora ou do investidor não-residente, acompanhada de documentação comprobatória, ao Desig/GTRJA

## Nacionalização de Investimento

Entende-se por nacionalização de investimento a situação em que um investidor externo passa a ser residente, domiciliado ou com sede no país, perdendo sua condição de investidor não-residente ou aquela em que se dá a transferência, total ou parcial, do investimento para um residente no país a título gratuito (no caso de transferências a título oneroso, ver **Alienação a nacionais**).

Importante observar que o estrangeiro que obtêm visto de permanência no país pode manter o registro como investidor estrangeiro.

O procedimento para o registro de nacionalização de investimento é:

2-10 Patrimônio Líquido
3-25 Nacionalização de Investimentos

## Permuta de Ações ou Quotas no País entre Investidores Não-residentes

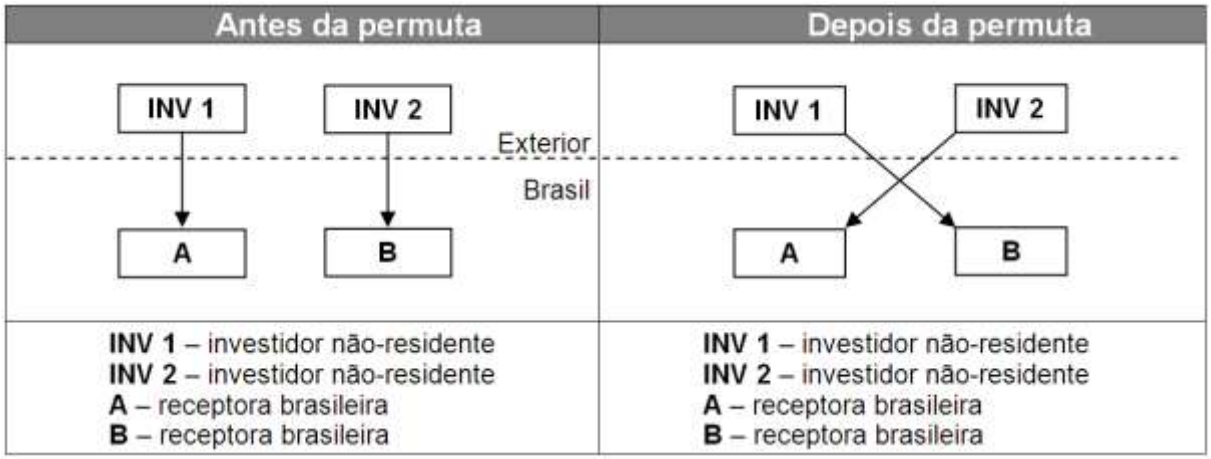


A troca, entre investidores não-residentes, de participações em empresas receptoras no país é registrada do seguinte modo:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2 e 3]
3-23-20 Permuta de ações ou quotas entre investidores não-residentes[4]

1. *para os novos pares investidor/receptora eventualmente criados com a permuta.*
2. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*
3. *pelas duas receptoras envolvidas na permuta.*
4. *por um dos investidores participantes da permuta.*

## Permuta de Ações ou Quotas no País Entre Investidores Residente e Não-residente

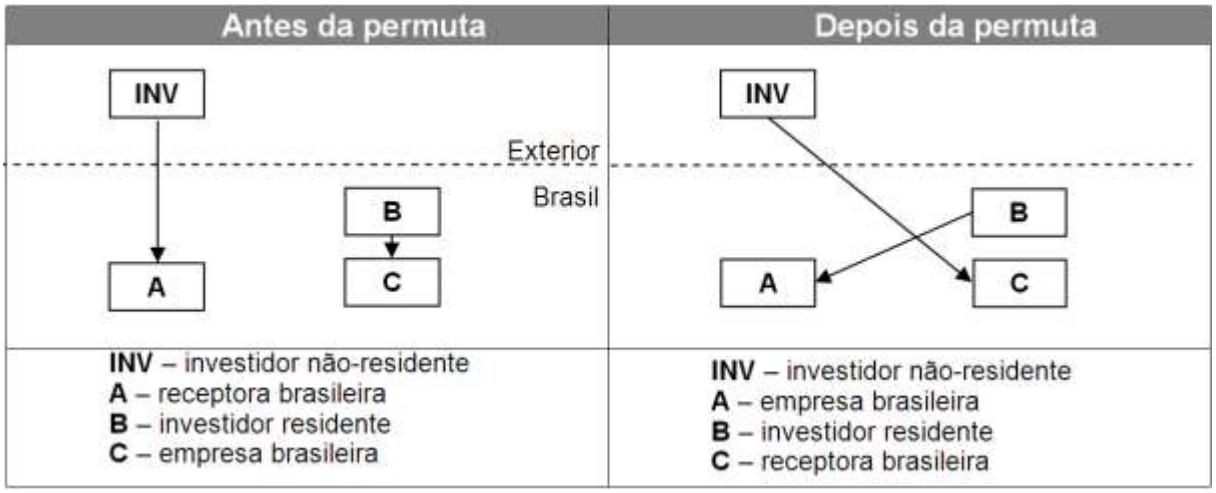


A troca, entre investidor residente e investidor não-residente, de participações em empresas receptoras no país é registrada do seguinte modo:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2 e 3]
3-23-10 Permuta de ações ou quotas entre investidores residentes e não-residentes

1. *para os novos pares investidor/receptora eventualmente criados com a permuta.*
2. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*
3. *pelas duas receptoras envolvidas na permuta.*

## Redução de Capital para Absorção de Prejuízos

Ver **Absorção de Prejuízos**.

## Redução de Capital para Restituição a Sócio

O registro de uma redução de capital para restituição a sócios é feito seguindo o procedimento:

2-10 Patrimônio Líquido[1]
2-20-80 [Redução de Capital] Para Restituição a Sócios
3-31 Redução de Capital Para Restituição
3-33 Destinação de Recursos

1. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

## Redução de Capital por Cisão de Receptora

Ver **Reorganização Societária**.

## Reorganização Societária de Investidor Não-residente

Qualquer tipo de reorganização societária de investidor não-residente, que implique transferência de investimento para outro investidor não-residente, é registrada usando o seguinte procedimento:

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2]
3-20 Cessão p/Não-Resid./Reorg.Societ. - RDE-IED origem

1. *se houver formação de novo par investidor não-residente/receptora.*
2. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

## Reorganização Societária de Receptora de Investimento Externo

### *Incorporação ou Fusão*

O registro da incorporação ou fusão deverá ser feito no sistema quando pelo menos uma das partes envolvidas for receptora de investimento externo direto.

A empresa incorporada ou fusionada, se receptora de investimento externo direto, é denominada, para efeito do sistema RDE-IED, "receptora origem" e a empresa incorporadora, ou a empresa criada com a fusão, é denominada "receptora destino".

O procedimento descrito abaixo deverá ser repetido tantas vezes quantas forem as empresas incorporadas ou fusionadas na reorganização. Importante observar que, nesse caso, o procedimento deverá ser seguido até o fim para cada empresa incorporada ou fusionada antes de se iniciar o registro para a empresa seguinte.

1-10 Incluir RDE-IED[1]
2-10 Patrimônio Líquido[2 e 3] - receptora origem
2-24 Extinção de Receptora por Incorporação/Fusão[2] - receptora origem
2-10 Patrimônio Líquido[3] - receptora destino
2-20-50 Incorporação, Fusão e Cisão - receptora destino
2-10 Patrimônio Líquido[4] - receptora destino

1. *para novo(s) par(es) investidor não-residente/receptora, eventualmente formados com a reorganização.*
2. *apenas se a empresa cindida for receptora de investimento externo (receptora origem).*
3. *deve-se incluir o PL do balanço-base da reorganização e, se a sua data for mais de 30 dias anterior à data do ato societário que decidiu a reorganização, deve-se incluir, também, um PL de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*
4. *com data imediatamente posterior à reorganização, para refletir as alterações resultantes.*

### *Cisão*

O registro da cisão deverá ser feito no sistema quando pelo menos uma das partes envolvidas for receptora de investimento externo direto.

A empresa cindida, se receptora de investimento externo direto, é denominada, para efeito do sistema RDE-IED, "receptora origem" e a(s) empresa(s) nas quais é vertido o patrimônio cindido, é(são) denominada(s) "receptora destino", se forem receptoras de investimento externo direto, antes ou depois da reorganização.

O procedimento descrito abaixo deverá ser repetido tantas vezes quantas forem as "receptora destino" da reorganização. Importante observar que, nesse caso, o procedimento deverá ser seguido até o fim para cada receptora destino antes de se iniciar o registro para a receptora destino seguinte.

1-10 Incluir RDE-IED[1]

| | | |
|---|---|---|
| 2-10 | Patrimônio Líquido[2 e 3] | - receptora origem |
| 2-20-70 | [Redução de Capital] por Cisão de Receptora [2] | - receptora origem |
| 3-21 | Cisão de Receptora[2] | - investidor(es) recep.origem |
| 2-10 | Patrimônio Líquido[3] | - receptora destino |
| 2-20-50 | Incorporação, Fusão e Cisão | - receptora destino |
| 2-10 | Patrimônio Líquido[4] | - receptora destino |

1. *para novo(s) par(es) investidor não-residente/receptora, eventualmente formados com a reorganização.*
2. *apenas se a empresa cindida for receptora de investimento externo (receptora origem).*
3. *deve-se incluir o PL do balanço-base da reorganização e, se a sua data for mais de 30 dias anterior à data do ato societário que decidiu a reorganização, deve-se incluir, também, um PL de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*
3. *com data imediatamente posterior à reorganização, para refletir as alterações resultantes.*

## Resíduos de Investimento

Pode-se solicitar ao Desig/GTSPA a destinação de resíduos de ingressos de recursos para: remessa ao exterior; recebimento no país; transferência para conta de não-residente do investidor; transferência para outro investidor; ou aplicação em outra empresa receptora.

## Restituição a Sócios

Ver **Redução de capital para restituição a sócios**.

## Subscrição de Capital

As subscrições de capital devem ser registradas seguindo o procedimento:

| | |
|---|---|
| 2-10 | Patrimônio Líquido[1] |
| 2-20-10 | Subscrição - Inclui Constituição de Empresas |

1. *de data não anterior a 30 dias da data do ato societário.*

Nos casos de redução do valor do capital subscrito, pode-se registrar a subscrição pelo valor líquido, não havendo, entretanto, óbice à manutenção do valor original, ficando pendente de integralização no RDE-IED o valor cancelado.

## Transferência de Investimento Direto para Investimento em *Portfólio* e vice-versa

A transferência de investimento registrado no módulo RDE-IED para o módulo RDE-Portfólio (modalidades: Res.2689/Ações e Res.1289/Anexo V), e vice-versa, depende de autorização do Desig que deve ser solicitada ao Desig/GTSPA.

Importante observar que essas transferências correspondem à liquidação da modalidade original e à realização de novo investimento na modalidade destino, inclusive no que diz respeito ao recolhimento dos tributos devidos.

Uma vez autorizada a transferência, deve-se fazer o registro por meio de uma das subopções da opção 3-36 Transferência de/para Portfólio.

### *Transferência de IED para Portfólio-Res. 2689/Ações*

| | |
|---|---|
| 3-36-10 | Transferência de IED para Portfólio-Res.2689/Ações |
| 3-33 | Destinação de Recursos |

Para efetivação da transferência, após esse registro, é necessária a realização de operações simultâneas de câmbio, sem emissão de ordem de pagamento do/para o exterior; um tipo 4, natureza 70205 e outro tipo 3, natureza 70720, ambos com código de grupo 46, onde no primeiro é informado o número do RDE-IED origem da transferência e no segundo o registro RDE-Portfólio destino da transferência.

Após o registro nesta opção, deverá ser providenciado o registro correspondente no módulo RDE-Portfólio.

### *Transferência de IED para Portfólio-Res.1289/Anexo V*

3-36-20 Transferência de IED para Portfólio-Res.1289/Anexo V

Após o registro nesta opção, deverá ser providenciado o registro correspondente no módulo RDE-Portfólio.

### *Transferência de Portfólio-Res.2689/Ações para IED*

3-36-30 Transferência de Portfólio-Res.2689/Ações para IED

O registro nesta opção deve ser precedido da liquidação de operações de câmbio contratadas simultaneamente, com código de grupo 46, sendo uma de tipo 3, natureza 70205, na qual tenha sido informado o número do RDE-IED destino da transferência, e outra, vinculada à primeira, de tipo 4, natureza 70720, na qual tenha sido informado o número do RDE-Portfólio origem da transferência.

### *Transferência de Portfólio-Res.1289/Anexo V para IED*

3-36-40 Transferência de Portfólio-Res.1289/Anexo V para IED

O registro da transferência no módulo RDE-Portfólio deve ser providenciado antes do registro nesta opção.

# Capítulo 4:

# Opção 2 – Declarações da Receptora

A tela inicial da transação PRDE600, a MRDE600, apresenta três opções:

1 - CADASTRAMENTO DE RDE-IED/CONSULTAS
2 - DECLARAÇÕES DA EMPRESA RECEPTORA
3 - DECLARAÇÕES DO INVESTIDOR

Este capítulo contém orientações para utilização das opções do menu das Declarações da Receptora que é acessado digitando 2 no campo OPÇÃO e pressionando a tecla ENTRA. Esta opção é utilizada para registrar em um RDE-IED, cadastrado pela opção 1, as declarações de responsabilidade da empresa receptora. As declarações do investidor são registradas por meio da opção 3, descrita capítulo seguinte.

O menu dessa opção é apresentado na tela MRDE630:

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS
10 - Patrimônio Líquido
11 - Demonstrativo Econômico-Financeiro Anual
12 - Integralização de Capital por Residentes
ATOS SOCIETÁRIOS
20 - Aumento/Redução de Capital - Inclui Constituição de Empresas e Reorganizações Societárias
21 - Desdobramento/Grupamento de Ações/Quotas e Transformação de Sociedade
22 - Distribuição de Dividendos/Lucros
23 - Distribuição de Juros sobre Capital Próprio
24 - Extinção de Receptora por Incorporação/Fusão
25 - Extinção de Receptora por Liquidação

O procedimento para a inclusão de declarações em cada uma dessas opções será detalhada neste capítulo. A exclusão e a consulta tem procedimentos semelhantes ao da inclusão. Em todo este manual, essas opções serão referidas como 2-10, 2-11 etc., sendo 2 referente à opção 2 – DECLARAÇÕES DA RECEPTORA e 10, 11 etc referente às opções da tela MRDE630 acima.

## 2-10 Patrimônio Líquido

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar *10*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora de investimento;
- *Dt. Balanço*: informar a data do balanço/balancete que vai ser incluído;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE631:

- *Data de Constituição da Receptora*: informar a data de constituição da receptora. Esse campo só fica aberto para digitação na primeira inclusão de patrimônio líquido;
- *Data Balanço/Balancete*: campo preenchido pelo sistema com a data informada no campo Dt. Balanço da tela MRDE630 (menu da opção 2). Quando se tratar de constituição de empresa receptora, deve ser incluído um balanço/balancete com a mesma data da constituição da sociedade, mantendo-se todos os campos de valor com “0,00”.
- *Capital Social Integralizado*: informar o valor total do capital social integralizado existente antes da eventual alteração provocada pela operação em processo de registro. Se a data do balanço/balancete informada for posterior à data de todos os registros já efetuados, este campo vem

preenchido com o valor do capital social integralizado até essa data, o qual não pode ser alterado;

- *Sócios não Residentes*: informar a parcela do capital social integralizado detida por sócios não-residentes, com registro no Banco Central;
- *Sócios Residentes*: informar a parcela do capital social integralizado detida por sócios residentes somada à parcela detida por sócio não-residente sem registro no Banco Central;
- *Reservas de Capital*: informar o valor das reservas de capital;
- *Reservas de Reavaliação*: informar o valor das reservas de reavaliação;
- *Reservas de Lucros*: informar o valor das reservas de lucros;
- *Lucros Acumulados*: informar o valor de lucros acumulados, se houver, ou;
- *Prejuízos Acumulados*: informar o valor de prejuízos acumulados, se houver, sem sinal negativo;
- *Custo Ações/Quotas em Tesouraria*: informar o valor dos lucros e/ou reservas aplicado na aquisição das ações ou quotas em tesouraria;
- *Demais Contas do PL*: informar o valor total das contas do Patrimônio Líquido que não se enquadrem nas contas especificadas nessa tela, inclusive o valor da conta "Ajustes a Valor de Mercado - TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos", exclusiva de instituições financeiras. Este campo, diferentemente dos descritos anteriormente, aceita tanto valores positivos como negativos, estes informados com sinal ( – ) à frente.
- *TOTAL*: informar, com sinal ( – ) à frente se negativo, o resultado do somatório dos valores dos campos: Capital Social Integralizado ( + ) Reservas de Capital ( + ) Reservas de Reavaliação ( + ) Reservas de Lucros ( + ) Lucros Acumulados [ou ( – ) Prejuízos Acumulados] ( – ) Custo Ações/Quotas em Tesouraria e ( + ) Demais Contas do PL (esse último item pode ter valor negativo, resultando, nesse caso, em uma subtração);
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema reapresenta os dados para confirmação (tecla ENTRA) ou para sua alteração (tecla F3).

Pressionada a tecla ENTRA é apresentada a tela MRDE631B:

- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) do Capital Social Integralizado:* se for o primeiro registro de PL para a receptora ou se o registro for de data anterior a registro anterior, informar a quantidade de quotas (ou ações) correspondentes ao capital social integralizado; caso contrário, o sistema informa esse valor;
- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) em Tesouraria:* informar, se houver, a quantidade de quotas (ou ações) em tesouraria. Deverá ter sido informado Custo Ações/Quotas em Tesouraria na tela anterior (MRDE631);
- *ORD e PREF:* no caso de sociedade por ações, discriminar o número de ações ordinárias e preferenciais;
- Teclar *ENTRA*.

É apresentada a tela MRDE631C onde são informados:

- *A) Qtde de QUOTAS (ou Ações) Representativas do Capital Social Integralizado*
- *B) Qtde de QUOTAS (ou Ações) em Tesouraria*
- *C) Qtde de QUOTAS (ou Ações) (A – B)*
- *D) Valor Patrimonial por QUOTA (ou Ação)*
- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão do patrimônio líquido.

## 2-11 Demonstrativo Econômico-Financeiro Anual

Anualmente, até 30 de abril, as empresas com participação de não-residentes em seu capital social têm que registrar no sistema RDE-IED o demonstrativo econômico-financeiro com data-base 31 de dezembro do ano anterior.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO:* digitar *11;*
- *Operação:* digitar *I* **(**de Incluir**);**

- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora de investimento;
- *Dt. Balanço*: informar a data-base (31 de dezembro do ano-base do demonstrativo a ser incluído);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE632A, para informação dos valores das contas do ativo da empresa:

- *Circulante*: informar o valor do ativo circulante constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Realizável a Longo Prazo*: informar o valor do ativo realizável a longo prazo constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Permanente*: informar o valor do ativo permanente constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro. Tem que ser igual à soma dos seus componentes;
- *Participação em Colig./Controladas*: informar o valor do ativo permanente correspondente a participação em controladas/controladas constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Outros Investimentos*: informar o valor da conta "Outros investimentos" do ativo permanente constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Imobilizado*: informar o valor do ativo permanente imobilizado constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Diferido*: informar o valor do ativo permanente diferido constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Total do ATIVO*: igual à soma do Circulante, do Realizável a Longo Prazo e do Permanente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE632C, para informação dos valores das contas do passivo da empresa:

- *Circulante*: informar o valor do passivo circulante constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Exigível a Longo Prazo*: informar o valor do passivo exigível a longo prazo constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Resultados de Exercícios Futuros*: informar o valor da conta resultados de exercícios futuros constante do balanço de 31 de dezembro do ano objeto de registro;
- *Total do PASSIVO*: informar o valor total do passivo que deve ser igual à soma dos campos anteriores;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE631, para informação dos valores das contas do patrimônio líquido da empresa:

- *Data de Constituição da Receptora*: informar a data de constituição da receptora;
- *Data Balanço/Balancete*: campo preenchido pelo sistema com a data informada no campo Dt. Balanço da tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Capital Social Integralizado*: informar o valor total do capital social integralizado;
- *Sócios não Residentes*: informar a parcela do capital social integralizado detida por sócios não residentes, com ou sem registro no Banco Central;
- *Sócios Residentes*: informar a parcela do capital social integralizado detida por sócios residentes;
- *Reservas de Capital*: informar o valor das reservas de capital;
- *Reservas de Reavaliação*: informar o valor das reservas de reavaliação;
- *Reservas de Lucros*: informar o valor das reservas de lucros;
- *Lucros Acumulados*: informar o valor de lucros acumulados;
- *Prejuízos Acumulados*: informar o valor de prejuízos acumulados, sem sinal negativo;
- *Custo Ações/Quotas em Tesouraria*: informar o custo das ações ou quotas em tesouraria;
- *Demais Contas do PL*: informar o valor total das contas do Patrimônio Líquido que não se enquadrem nas contas especificadas nessa tela, inclusive o valor da conta "Ajustes a Valor de Mercado - TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos", exclusiva de instituições financeiras. Este campo, diferentemente dos descritos até agora, aceita tanto valores positivos como negativos, estes informados com sinal ( – ) à frente.

- *TOTAL*: informar, com sinal ( – ) à frente se negativo, o resultado do somatório dos valores dos campos: Capital Social Integralizado ( + ) Reservas de Capital ( + ) Reservas de Reavaliação ( + ) Reservas de Lucros ( + ) Lucros Acumulados [ou ( – ) Prejuízos Acumulados] ( – ) Custo Ações/Quotas em Tesouraria e ( + ) Demais Contas do PL (esse último item pode ter valor negativo, resultando, nesse caso, em uma subtração);
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema reapresenta a tela MRDE631 para confirmação dos dados (tecla *ENTRA*) ou sua alteração (tecla *F3*);

Pressionada a tecla ENTRA é apresentada a tela MRDE631B, para informação dos dados da estrutura societária da empresa:

- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) do Capital Social Integralizado*: informar a quantidade de quotas (ou ações) do capital social integralizado;
- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) em Tesouraria*: informar a quantidade de quotas (ou ações) em tesouraria;
- *ORD e PREF*: no caso de sociedade por ações, discriminar o número de ações ordinárias e preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE631E, onde são apresentados:

- *A) Qtde de QUOTAS Representativas do Capital Social Integralizado*
- *B) Qtde de QUOTAS em Tesouraria*
- *C) Qtde de QUOTAS : (A - B)*
- *D) Valor Patrimonial por QUOTAS*
- teclar *ENTRA;*

É apresentada a tela MRDE632E, para informações relativas ao resultado da empresa:

- *Lucro ou Prejuízo Operacional*: informar o lucro ou prejuízo operacional, este com sinal ( – ) à frente, constante do Demonstrativo de Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro do ano objeto do registro;
- *Lucro Liquido Após IR/Prejuízo*: informar o lucro líquido após o IR ou prejuízo, este com sinal ( – ) à frente, constante do Demonstrativo de Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro do ano objeto do registro;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE632G, para informação das participações da empresa declarante, existentes em 31 de dezembro do ano objeto da declaração, em controladas e coligadas, no país ou no exterior, definidas conforme o Art. 243 da Lei 6.404/76.:

- *CNPJ*: informar o CNPJ da controlada/coligada, se empresa brasileira;
- *Nome*: informar o nome da controlada/coligada, abreviando se necessário;
- *Ramo Ativ*: informar, na linha inferior, o código do ramo de atividade do IBGE da controlada/coligada ou digitar "?" e ENTRA para selecionar o código na lista apresentada;
- *UF*: informar a unidade da federação onde está localizada a controlada/coligada, se empresa brasileira;
- *Pais*: informar, na linha inferior, o código do país onde está localizada a controlada/coligada ou digitar "?" e ENTRA para selecionar o código na lista apresentada. Não deve ser preenchido no caso de empresa nacional;
- *Patrimônio Liquido*: informar o valor do patrimônio líquido da controlada/coligada;
- *Vlr Part.no Cap.Soc.*: informar, na linha inferior, o valor da participação da empresa declarante no capital social da controlada/coligada;
- *% Partic*: informar o percentual da participação da empresa declarante no capital social da controlada/coligada;
- Deve-se teclar *F8* para abrir nova página quando houver mais de quatro controladas/coligadas a informar.
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE632I, para informação nos campos específicos da posição, em 31/12 do ano objeto da declaração, das contas a pagar e a receber, em dólares dos Estados Unidos, de curto e

de longo prazo, com empresas controladas e coligadas-investidas (aquelas nas quais a empresa declarante possui participação) bem como os valores das importações e exportações de/para controladas e coligadas-investidas (aquelas nas quais a empresa declarante possui participação), e de outras exportações e importações (com empresas que não controladas ou coligadas-investidas), todas efetivamente realizadas no ano objeto da declaração, conforme registro em Declarações de Importação e Registros de Exportação, convertidas, se necessário, para dólares dos Estados Unidos:

- *Contas de curto prazo a receber de Controladas/Coligadas-investidas nao residentes (USD)*
- *Contas de longo prazo a receber de Controladas/Coligadas-investidas nao residentes (USD)*
- *Contas de curto prazo a pagar Controladas/Coligadas-investidas nao residentes (USD)*
- *Contas de longo prazo a pagar Controladas/Coligadas-investidas nao residentes (USD):* informar nos campos correspondentes as contas a pagar e a receber, em dólares dos Estados Unidos, de curto e de longo prazo, com empresas controladas e coligadas-investidas (aquelas nas quais a empresa declarante possui participação);
- *Importacoes de Controladas/Coligadas (USD FOB)*:informar as importações de controladas e coligadas-investidas (aquelas nas quais a empresa declarante possui participação).
- *Exportacoes para Controladas/Coligadas (USD FOB):* informar as exportações para controladas e coligadas-investidas (aquelas nas quais a empresa declarante possui participação).
- *Outras Importacoes (USD FOB)*: informar importações de empresas que não controladas ou coligadas-investidas;
- *Outras Exportacoes (USD FOB):* informar as exportações para empresas que não controladas ou coligadas-investidas;
  - Não devem ser informadas as exportações/importações realizadas apenas em bases financeiras, cujos embarques/desembarques das mercadorias foram efetivamente realizados em outros países;
  - Não devem ser incluídos nos valores informados os custos relativos a fretes e seguros.
- *Média Anual de Empregados*: informar a média calculada a partir do número de empregados ao final de cada mês do ano objeto da declaração;
- Teclar *ENTRA*;
- Se não houver sido declarado no Ativo (tela MRDE632A) valor de *Imobilizado*, o sistema disponibiliza no rodapé da tela as teclas *F2* para corrigir e *F8* para confirmar a inclusão do demonstrativo econômico-financeiro. Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*;

Por outro lado, se houver sido declarado no Ativo (tela MRDE632A) valor de Imobilizado, é apresentada a tela MRDE632L, para informação de sua distribuição pelos estados do país e no exterior:

- Informar o percentual do valor do ativo imobilizado da empresa instalados ou alocados nas unidades da federação e/ou no exterior;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema disponibiliza no rodapé da tela as teclas *F2* para corrigir e *F8* para confirmar a inclusão do demonstrativo econômico-financeiro. Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-12 Integralização de Capital por Residentes

Esta opção só deve ser utilizada nos casos em que a integralização por residentes não coincida com a data de uma subscrição da qual participe investidor não-residente e nem com alguma data de integralização realizada por investidor não-residente, uma vez que no registro desses eventos é feita a atualização do capital social integralizado, incluindo as integralizações por investidores residentes.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar 12;
- *Operação*: digitar I (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE632A:

- *Data da Integralização*: informar a data da integralização do capital;

- *Novo Capital Social Integralizado*: informar o valor do novo capital social integralizado. O valor informado nesse campo deve ser o resultado de todas as integralizações realizadas por sócios residentes e não-residentes até a data indicada no campo anterior;
- *Nova qtde de QUOTAS (ou Ações) representativas do Capital Social Integralizado*: informar a quantidade de ações ou quotas integralizadas por todos os sócios, residentes e não-residentes, incluindo a integralização que está sendo registrada;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema disponibiliza no rodapé da tela as teclas *F2* para corrigir e *F8* para confirmar a inclusão do demonstrativo econômico-financeiro. Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-20 Aumento ou Redução de Capital – Inclui Constituição de Empresas e Reorganizações Societárias

Esta opção deve ser utilizada para incluir, consultar e excluir os diversos tipos de registros que resultam em aumento ou redução do capital social da receptora.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar *20*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- *Dt. Ato Societário*: informar a data do ato societário que ampara a inclusão a ser efetuada;
- teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE640, com o sub-menu da opção 2-20:

```
                AUMENTO DE CAPITAL
( _ ) 10 - Subscricao - Inclui Constituicao de Empresas
( _ ) 20 - Capitalizacao de Lucros/Reservas de Lucros
( _ ) 30 - Capitalizacao de Juros Sobre Capital Proprio
( _ ) 40 - Capitalizacao de Reservas de Capital e de Reavaliacao
                AUMENTO/REDUCAO DE CAPITAL
( _ ) 50 - Incorporacao, Fusao e Cisao
                REDUCAO DE CAPITAL
( _ ) 60 - Para Absorcao de Prejuizos
( _ ) 70 - Por Cisao de Receptora
( _ ) 80 - Para Restituicao a Sócios
```

Cada uma das opções, referidas como 2-20-10 a 2-20-80, será detalhada nos próximos itens deste manual.

## 2-20-10 Subscrição - Inclui Constituição de Empresas

Esta opção deve ser utilizada para a subscrição de capital em empresa brasileira receptora de capital externo, inclusive a subscrição inicial para constituição da empresa.

Para o registro de uma subscrição, todos os investidores não-residentes devem ter RDE-IED fazendo par com a receptora que registrará a subscrição.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 10 (Subscrição - Inclui Constituição de Empresas);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE641A:

- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);

- *Valor da Subscrição neste ato (todos os sócios)*: informar o valor total da subscrição relativo ao aumento de capital social (não inclui, portanto, eventual ágio pago na emissão de ações ou quotas, levado a crédito da conta de reserva de capital) aprovado no ato societário que está sendo registrado, abrangendo os sócios residentes e não-residentes, em moeda nacional;
- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) emitidas nesta subscrição*: informar a quantidade total de QUOTAS (ou Ações) subscritas por sócios residentes e não-residentes, relativa ao aumento aprovado no ato societário que está sendo registrado;
- *Capital Social Integralizado*: informar o valor total, em moeda nacional, do capital social integralizado até à data do ato societário que ampara a subscrição em processo de registro, por sócios residentes e não-residentes. Inclui, portanto, o valor existente antes do ato societário, acrescido das integralizações efetuadas no momento da subscrição em processo de registro;
- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) Integralizadas*: informar a quantidade de QUOTAS (ou Ações) integralizadas correspondente ao capital social integralizado, informado no campo anterior;
- *ORD e PREF*: no caso de sociedade por ações, discriminar o número de ações ordinárias e preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE602A:

- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) Subscritas*: informar, para cada investidor não-residente, a quantidade de QUOTAS (ou Ações) subscritas no ato societário que está sendo registrado, discriminando, no caso de sociedade anônima, a quantidade de ações ordinárias (ORD) e preferenciais (PREF);
- *Vlr Subscrição-BRL*: informar, para cada investidor não-residente, o valor subscrito no ato societário, em moeda nacional, excluindo, se houver, qualquer ágio pago na emissão de ações ou quotas;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema abre janela sobre a tela MRDE602A, informando o *Novo Capital Social Integralizado* e a *Nova Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Representativas do Capital Social Integralizado* que devem contemplar o valor total das integralizações efetuadas pelos sócios, residentes e não-residentes, inclusive a efetuada no momento da subscrição em processo de registro;
- Pressionar *F8* para confirmar a inclusão da subscrição ou *F2* para corrigir;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Pressionada a tecla *ENTRA*, o sistema retorna ao menu da opção 2-20 ou, se o declarante for representante do investidor e houver recursos disponíveis, oferece oferece a possibilidade de ir diretamente à opção 3-10 para registrar a integralização.

## 2-20-20 Capitalização de Lucros ou de Reservas de Lucros

Antes do registro da capitalização, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço/balancete imediatamente anterior ao período-base da capitalização .

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 20 (Capitalização de Lucros/Reservas de Lucros);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE642A:

- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Data Balanço-Base dos Lucros/Res. Lucros Capitalizados*: informar a data do balanço cujos lucros/reservas de lucros estão sendo capitalizados. Deverá ter sido informado Patrimônio Líquido referente a essa data pela opção 2-10;
- *Total dos Lucros/Reservas Capitalizados*: informar o valor total, em moeda nacional, dos lucros/reservas capitalizados no ato societário;
- *Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Emitidas*: informar a quantidade total de ações, ou quotas, emitidas, correspondentes aos lucros/reservas de lucros capitalizados, discriminando, no caso de sociedades anônimas, o número de ações ordinárias e preferenciais, nos campos ORD e PREF. Deixar em branco se não houver emissão de ações ou quotas.

- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE602A:

- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) Atribuídas*: informar, para cada investidor não-residente, a quantidade de QUOTAS (ou Ações) atribuídas no ato societário que está sendo registrado, discriminando, no caso de sociedade anônima, a quantidade de ações ordinárias (ORD) e preferenciais (PREF);
- *Vlr Atribuído-BRL*: informar, para cada investidor não-residente, o valor atribuído no ato societário, em moeda nacional;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da capitalização;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-20-30 Capitalização de Juros sobre Capital Próprio

Antes do registro da capitalização, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço/balancete-base imediatamente anterior ao período-base da capitalização e do balanço/balancete do final do período de capitalização.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 30 (Capitalização de Juros sobre Capital Próprio);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE643A:

- *Período-Base de Remuneração*: informar a data inicial e a data final do período de remuneração do capital próprio;
- *Balanço/Balancete imediatamente Ant. ao Período-Base*: informar a data imediatamente anterior ao início do período de remuneração. Deverá ter sido registrado Patrimônio Líquido referente a essa data pela opção 2-10;
- *Balanço/Balancete do Final do Período-Base*: informar a data final do período de remuneração. Deverá ter sido informado Patrimônio Líquido referente a essa data pela opção 2-10;
- *Lucros Acum. + Res. Lucros no início do Período-Base*: o sistema traz para esse campo a soma de eventuais lucros acumulados e reservas de lucros existentes no Patrimônio Líquido de data imediatamente anterior ao início do período de remuneração;
- *Prejuízos Acumulados no início do Período-Base*: o sistema traz para esse campo eventual prejuízo acumulado existente no Patrimônio Líquido de data imediatamente anterior ao início do período de remuneração;
- *Lucro Líquido ao final do Período-Base, ajustado*: informar, se for o caso, o valor do lucro líquido, em moeda nacional, apurado em data igual ou posterior ao final do período de remuneração, antes da provisão para o imposto de renda e dos JSCP capitalizados;
- *Prejuízos do final do Período-Base*: informar, se for o caso, o valor do prejuízo, em moeda nacional, apurado em data igual ou posterior ao final do período de remuneração;
- *Absorção, no Período-Base, de Prejuízos Acumulados*: informar o valor de absorção de prejuízos eventualmente realizada no período-base;
- *Patrimônio Líquido-Base de Cálculo*: informar o valor, em moeda nacional, base de cálculo dos juros sobre capital próprio (patrimônio líquido menos as deduções previstas na legislação);
- *JSCP Capitalizados (Valor Total Bruto)*: informar o valor total, em moeda nacional, dos juros sobre capital próprio capitalizados;
- *JSCP Capitalizados (Valor Total Líquido - após IR*): informar o valor total, em moeda nacional, dos juros sobre capital próprio capitalizados, deduzido o Imposto de Renda devido
- *Qtde de QUOTAS (ou AÇÕES) Emitidas*: informar a quantidade total de ações, ou quotas, emitidas, correspondentes aos juros sobre capital próprio capitalizados, discriminando, no caso de sociedades anônimas, o número de ações ordinárias e preferenciais, nos campos ORD e PREF. Deixar em branco se não houver emissão de ações ou quotas.
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE602A, com a relação dos investidores com participação na receptora:

- *Qtde ACOES (ou QUOTAS) Atribuídas*: informar a quantidade de ações ou quotas atribuídas a cada investidor não-residente e a quantidade total atribuída a investidores residentes, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais;
- *Vlr Atribuído-BRL*: informar o valor, em moeda nacional, atribuído a cada sócio não-residente e o valor total atribuído a investidores residentes;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da redução de capital;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*

## 2-20-40 Capitalização de Reservas de Capital e de Reavaliação

Antes do registro da capitalização, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da capitalização.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 40 (Capitalização de Reservas de Capital e de Reavaliação);
- *Data Balanço/Balancete*: alterar, se necessário, para a data do balanço-base da capitalização;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE644A:

- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Data Balanço-Base*: informar a data do balanço que serviu de base para a capitalização das reservas;
- *Valor Total Capitalizado*: informar o valor total, em moeda nacional, das reservas de capital e/ou de reavaliação capitalizadas no ato societário;
- *Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Emitidas*: informar a quantidade de ações ou quotas emitidas, correspondentes aos lucros/reservas de lucros capitalizados, discriminando, no caso de sociedades anônimas, o número de ações ordinárias e preferenciais, nos campos ORD e PREF. Informar “0,00” se não houver emissão de ações ou quotas;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada na tela MRDE602A a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Qtde QUOTAS (ou Ações) Atribuídas*: informar a quantidade de ações ou quotas atribuídas a cada investidor não-residente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo as quantidades ser alteradas, conforme o ato societário;
- *Vlr Atribuído-BRL*: informar o valor, em moeda nacional, atribuído a cada sócio não-residente. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo os valores ser alterados, conforme o ato societário;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da redução de capital;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-20-50 Incorporação, Fusão e Cisão

Antes do registro nesta opção se a empresa incorporada/fusionada/cindida possuir RDE-IED cadastrado, com ou sem saldo, deverá ser incluído registro de extinção por incorporação/fusão, pela opção 2-24, ou de cisão, pela opção 2-20-70. Além disso deve-se registrar pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da reorganização e, se a data do balanço-base for mais de 30 dias anterior à data do ato societário, deve ser incluído outro Patrimônio Líquido, com data não anterior a 30 dias da data do ato societário. Posteriormente ao registro nesta opção, deverá ser incluído outro Patrimônio Líquido com data imediatamente posterior à reorganização para refletir as alterações resultantes.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 50 (Incorporação, Fusão e Cisão);
- *Data Balanço/Balancete*: alterar, se necessário, para a data do balanço-base da reorganização;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada janela com a pergunta: *EMPRESA INCORPORADA / FUSIONADA / CINDIDA POSSUI INVESTIMENTO EXTERNO DIRETO REGISTRADO? (S/N) : _*
- Responder *S* ou *N* e teclar *ENTRA*. Deve-se responder *S* mesmo quando os registros de investimentos estrangeiros estiverem sem saldo.

Se for informado *S* e o sistema não encontrar um registro nas opções 2-20-70 (redução de capital por cisão de receptora) ou 2-24 (extinção de receptora por incorporação ou fusão) em que a empresa que estiver fazendo o registro atual conste como receptora destino, é apresentada mensagem informando da necessidade desse registro anterior. Caso seja encontrado o registro ou tiver sido informado *N*, é apresentada a tela MRDE645A:

- *Data Balanço-Base*: campo preenchido pelo sistema com a data do balanço/balancete informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Qtde de QUOTAS (ou Ações) Emitidas*: informar, se for o caso, a quantidade total de ações ou quotas emitidas em decorrência da incorporação, fusão ou cisão, correspondentes ao patrimônio líquido (ou parcela deste) que será capitalizado na empresa destino;
- *Receptora de Origem*: se a empresa incorporada/fusionada/cindida não possuía participação estrangeira, informar seu código Cademp; caso contrário, esse campo já vem preenchido;
- *I/F/C*: digitar I, F ou C, conforme a reorganização societária seja uma incorporação, fusão ou cisão;
- *Vlr Capitalizado*: informar o valor, positivo ou nulo, do patrimônio líquido, em moeda nacional, da empresa incorporada, fusionada ou cindida, efetivamente utilizado no aumento de capital. Se a empresa incorporada, fusionada ou cindida for receptora de investimento externo, o campo vem preenchido com o valor do seu PL, podendo, no entanto, ser reduzido para o valor efetivamente levado a capital social na empresa destino;
- Teclar *ENTRA*;

Se a empresa incorporada/fusionada/cindida possui investimento externo direto, o sistema apresenta na tela MRDE641C a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora destino:

- *Qtde QUOTAS (ou Ações) SUBSCRITAS*: informar a quantidade de ações ou quotas emitidas pela receptora destino para cada investidor não-residente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo as quantidades ser alteradas, conforme o ato societário, não sendo permitidas, porém, quantidades negativas;
- *Vlr SUBSCRICAO-BRL*: informar o valor emitido, em moeda nacional, para cada sócio não-residente. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo os valores ser alterados, conforme o ato societário, não sendo permitidos, porém, valores negativos;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da reorganização;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-20-60 [Redução de Capital] para Absorção de Prejuízos

Antes do registro da redução de capital, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da redução e, se a data do balanço-base for mais de 30 dias anterior à data do ato societário, deve ser incluído outro Patrimônio Líquido, com data não anterior a 30 dias da data do ato societário.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 60 (Para Absorção de Prejuízos);

- *Data Balanço/Balancete*: alterar, se necessário, para a data do balanço-base da redução de capital;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE647A:

- *Data Balanço-Base:* campo preenchido pelo sistema com a data do balanço/balancete da tela MRDE640 (menu da opção 2-20);
- *Prejuízos Acumulados no Balanço-Base*: campo preenchido pelo sistema com o valor obtido no patrimônio líquido informado com a data do balanço-base;
- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data do ato societário informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Total Prejuízos Amortizados*: informar o valor de prejuízo acumulado que está sendo abatido do capital social da empresa;
- *Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Canceladas*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas (quando houver cancelamento), discriminando, no caso de ações, as ordinárias e as preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE641C, com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora, onde:

- *Qtde QUOTAS (ou Ações) CANCELADAS*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas pela receptora para cada investidor não-residente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo as quantidades ser alteradas, conforme o ato societário;
- *Vlr REDUCAO-BRL*: informar o valor da redução do capital social, em moeda nacional, para cada sócio não-residente. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo os valores ser alterados, conforme o ato societário;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da redução de capital;
- Pressionada a tecla *F8*, É apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-20-70 [Redução de Capital] por Cisão de Receptora

Antes do registro da redução de capital por esta opção, deverão ser incluídos pela opção 2-10 os dados do Patrimônio Líquido do balanço-base da redução e, se a data do balanço-base for mais de 30 dias anterior à data do ato societário, deve ser incluído outro Patrimônio Líquido, com data não anterior a 30 dias da data do ato societário.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 70 (Por Cisão de Receptora);
- *Data Balanço/Balancete*: alterar, se necessário, para a data do balanço-base da redução de capital;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE648A, onde, para cada receptora destino:

- *Data Balanço-Base*: preenchida pelo sistema com a data do balanço/balancete da tela MRDE640 (menu da opção 2-20);
- *Data Ato Societário*: preenchida pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Receptora Destino*: informar o código Cademp da nova receptora resultante da cisão ou da empresa já existente para a qual foi vertido patrimônio líquido da receptora cindida;
- *Patrimônio Líquido cindido*: informar o valor de patrimônio líquido, em moeda nacional, a ser transferido para a receptora destino;
- *Redução de Capital correspondente*: informar o valor, em moeda nacional, da redução do capital da empresa cindida;

- *Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Canceladas*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas (quando houver cancelamento), discriminando, no caso de ações, as ordinárias e as preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE602A, com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Qtde QUOTAS (ou Ações) CANCELADAS*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas pela receptora para cada investidor não-residente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo as quantidades ser alteradas, conforme o ato societário;
- *Vlr REDUCAO-BRL*: informar o valor da redução do capital social, em moeda nacional, para cada sócio não-residente. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo os valores ser alterados, conforme o ato societário;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da redução de capital;
- Pressionada a tecla *F8*, É apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu

## 2-20-80 [Redução de Capital] para Restituição a Sócios

Antes do registro da redução de capital, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da redução.

Na tela MRDE640 (menu da opção 2-20):

- Digitar *X* no campo entre parênteses em frente à opção 80 (Para Restituição a Sócios);
- *Data Balanço/Balancete*: alterar, se necessário, para a data do balanço-base da redução de capital;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE649A:

- *Data Balanço-Base*: preenchida pelo sistema com a data do balanço/balancete da tela MRDE640 (menu da opção 2-20);
- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Total da Reducao de Capital para Restituicao*: informar o valor total, em moeda nacional, da redução de capital;
- *Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Canceladas*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas (quando houver cancelamento), discriminando, no caso de ações, as ordinárias e as preferenciais.
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE602A, com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Qtde QUOTAS (ou Ações) CANCELADAS*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas pela receptora para cada investidor não-residente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação integralizada de cada sócio, podendo as quantidades ser alteradas, conforme o ato societário;
- *Vlr REDUCAO-BRL*: informar o valor da redução do capital social, em moeda nacional, para cada sócio não-residente. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo os valores ser alterados, conforme o ato societário;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da redução de capital;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-21 Desdobramento/Grupamento de Ações/Quotas e Mudança de Espécie por Transformação de Sociedade

Antes do registro nesta opção, além da inclusão, pela opção 2-10, do Patrimônio Líquido de balanço/balancete de data não anterior a 30 dias da data do ato societário, deverá, no caso de mudança de espécie, ser solicitado ao Desig/GTRJA a alteração do cadastro da empresa no Cademp.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar *21*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- *Dt. Balanço*: informar a data do balanço/balancete de até 30 dias anterior à data do ato societário;
- *Dt. Ato Societário*: informar a data do ato societário que ampara a inclusão a ser efetuada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE650A:

- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Posição Anterior*: preenchidos a espécie e a quantidade de ações ou quotas integralizadas anterior à mudança ou desdobramento/grupamento;
- *Posição Atual*: *Espécie*: digitar A ou Q de acordo com a espécie atual da empresa;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE650B:

- *Posição Atual*: *Quantidade de QUOTAS (ou Ações)*: informar a quantidade de ações ou quotas após a alteração, discriminando, no caso das sociedades por ações as ordinárias e as preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE650C, resumindo a operação:

- Teclar *ENTRA* para continuar ou *F3* para retornar e corrigir;

Pressionada a tecla ENTRA é apresentada a tela MRDE602D, com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Nova Qtde QUOTAS (ou Ações)*: informar a nova quantidade de ações ou quotas para cada investidor não-residente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da alteração;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-22 Distribuição de Dividendos ou Lucros

Antes do registro da distribuição, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da distribuição.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar 22;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- ;
- *Dt. Ato Societário*: informar a data do ato societário que ampara a inclusão a ser efetuada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE651A:

- *Data Ato Societário*: preenchida pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Data Balanço-Base dos Dividendos/Lucros Distribuídos*: informar a data do balanço-base da distribuição dos dividendos/lucros;
- *Total dos Lucros Distribuídos*: informar o valor total, em moeda nacional, dos lucros distribuídos;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE651C, com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Vlr Líquido Atribuído*: informar o valor de dividendos/lucros, em moeda nacional, atribuído a cada um dos investidores não-residentes;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da distribuição;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-23 Distribuição de Juros sobre Capital Próprio

Antes do registro da distribuição, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da distribuição e do balanço/balancete do final do período de remuneração.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar *23*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- *Dt. Ato Societário*: informar a data do ato societário que ampara a inclusão a ser efetuada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE652A:

- *Período-Base de Remuneração*: informar a data inicial e a data final do período-base de remuneração do capital próprio;
- *Balanço/Balancete imediatamente Ant. ao Período-Base*: informar a data imediatamente anterior ao início do período de remuneração. Deverá ter sido registrado Patrimônio Líquido referente a essa data pela opção 2-10;
- *Balanço/Balancete do Final do Período-Base*: informar a data final do período de remuneração. Deverá ter sido informado Patrimônio Líquido referente a essa data pela opção 2-10;
- *Lucros Acum. + Res. Lucros no início do Período-Base*: o sistema traz para esse campo a soma de eventuais lucros acumulados e reservas de lucros existentes no Patrimônio Líquido de data imediatamente anterior ao início do período de remuneração;
- *Prejuízos Acumulados no início do Período-Base*: o sistema traz para esse campo eventual prejuízo acumulado existente no Patrimônio Líquido de data imediatamente anterior ao início do período de remuneração;
- *Lucro Líquido ao final do Período-Base, ajustado*: informar, se for o caso, o valor do lucro líquido, em moeda nacional, apurado em data igual ou posterior ao final do período de remuneração, antes da provisão para o imposto de renda e dos JSCP distribuídos;
- *Prejuízos do final do Período-Base*: informar, se for o caso, o valor do prejuízo, em moeda nacional, apurado em data igual ou posterior ao final do período de remuneração;
- *Absorção, no Período-Base, de Prejuízos Acumulados*: informar o valor de absorção de prejuízos eventualmente realizada no período-base;
- *Patrimônio Líquido-Base de Cálculo*: informar o valor, em moeda nacional, base de cálculo dos juros sobre capital próprio (patrimônio líquido ajustado conforme a legislação em vigor);
- *JSCP Distribuídos (Valor Total Bruto)*: informar o valor total, em moeda nacional, dos juros sobre capital próprio distribuídos;
- *JSCP Distribuídos (Valor Total Líquido - após IR)*: informar o valor total, em moeda nacional, dos juros sobre capital próprio distribuídos, deduzido o Imposto de Renda devido;

- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE603F com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Vlr Líquido Atribuído*: informar o valor, em moeda nacional, atribuído a cada um dos investidores não-residentes e o valor total atribuído a investidores residentes;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da distribuição;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-24 Extinção de Receptora por Incorporação ou Fusão

Antes do registro da extinção, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da extinção e, se a data do balanço-base for mais de 30 dias anterior à data do ato societário, deve ser incluído outro Patrimônio Líquido, com data não anterior a 30 dias da data do ato societário.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar *24*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- *Dt. Balanço*: informar a data do balanço/balancete de até 30 dias anterior à data do ato societário;
- *Dt. Ato Societário*: informar a data do ato societário que ampara a inclusão a ser efetuada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE654:

- *Data Balanço-Base*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Receptora Destino*: informar o código Cademp da receptora destino;
- *VALORES DAS CONTAS CAPITALIZADOS NA RECEPTORA DESTINO*: alterar, se necessário, os valores das contas da receptora incorporada/fusionada que serão capitalizados na receptora destino;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE654C para informação dos RDE-IEDs dos investidores da receptora origem na receptora destino. Não é necessário informar RDE-IEDs para investidores sem saldo na receptora em processo de extinção:

- *N.RDE-IED Destino*: informar, para cada investidor, o número de seu RDE-IED na receptora destino;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da extinção.
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 2-25 Extinção de Receptora por Liquidação

Antes do registro da extinção, deverá ser incluído, pela opção 2-10, Patrimônio Líquido do balanço-base da liquidação e, se a data do balanço-base for mais de 30 dias anterior à data do ato societário, deve ser incluído outro Patrimônio Líquido, com data não anterior a 30 dias da data do ato societário.

Na tela MRDE630 (menu da opção 2 – Declarações da Receptora):

- *OPÇÃO*: digitar *25*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);

- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- *Dt. Balanço*: informar a data do balanço/balancete de até 30 dias anterior à data do ato societário;
- *Dt. Ato Societário*: informar a data do ato societário que ampara a inclusão a ser efetuada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE653A:

- *Data Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE630 (menu da opção 2);
- *Data Balanço-Base*: informar a data do balanço-base da extinção da receptora;
- Teclar *ENTRA*;
- *Total do Acervo Líquido*: o sistema preenche o campo com o valor do Patrimônio Líquido existente no balanço/balancete da data do balanço-base;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE653D com a relação dos investidores não-residentes com participação na receptora:

- *Vlr Atribuído-BRL*: informar o valor, em moeda nacional, atribuído a cada sócio não-residente. Os campos já vêm preenchidos na proporção da participação de cada sócio, podendo os valores ser alterados, conforme o ato societário;
- Teclar *ENTRA*;
- Pressionar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar a inclusão da extinção;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

# Capítulo 5:

# Opção 3 – Declarações do Investidor

A tela inicial da transação PRDE600, a MRDE600, apresenta três opções:

1 - CADASTRAMENTO DE RDE-IED/CONSULTAS
2 - DECLARAÇÕES DA EMPRESA RECEPTORA
3 - DECLARAÇÕES DO INVESTIDOR

Este capítulo contém orientações para utilização das opções do menu das Declarações do Investidor que é acessado digitando 3 no campo OPÇÃO e pressionando a tecla ENTRA. Esta opção é utilizada para registrar em um RDE-IED, cadastrado pela opção 1, as declarações de responsabilidade do investidor não-residente. As declarações da receptora são registradas por meio da opção 2, descrita capítulo anterior.

O menu dessa opção é apresentado na tela MRDE6601:

| | |
|---|---|
| REGISTRO DE INVESTIMENTO-ACRÉSCIMOS | VALORES REMISSÍVEIS/REGISTRÁVEIS |
| 10 - Integralização de Capital | AFERIÇÃO/BAIXA/DESTINAÇÃO |
| 11 - Aquisição de Nacionais | 30 - Alienação a Nacionais |
| 12 - Câmbios Anteriores ao RDE-IED | 31 - Redução Capital p/ Restituição |
| 13 - Transf. Intl. em Moeda Nacional | 32 - Liquidação de Receptora |
| 14 - Capital Moeda Nacional-Lei 11.371 | 33 - Destinação de Recursos |
| REGISTRO DE INVESTIMENTO-DECRÉSCIMOS | OUTROS |
| 20 - Cessão p/Não-Resid./Reorg.Societ. | 36 - Transferência de/para Portfólio |
| 21 - Cisão de Receptora | CONSULTAS |
| 22 - Conferência Ações/Quotas no País | 40 - Extrato Consolidado Investimento |
| 23 - Permuta Ações/Quotas no País | 41 - Demonstrativo Econômico-Financ. |
| 24 - Cessão Partic. Não-integralizada | 42 - Receptoras por Investidor |
| 25 - Nacionalização de Investimentos | 43 - Investidores por Receptora |

O procedimento para a inclusão de declarações em cada uma dessas opções será detalhada neste capítulo. A exclusão e a consulta tem procedimentos semelhantes ao da inclusão. Em todo este manual, essas opções serão referidas como 3-10, 3-11 etc., sendo 3 referente à opção 3 – DECLARAÇÕES DO INVESTIDOR e 10, 11 etc. referente às opções da tela MRDE6601 acima.

## 3-10 Integralização de Capital

Para o registro de uma integralização de capital, é necessário haver um registro de subscrição de capital, pendente, mesmo que apenas parcialmente, de integralização.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *10*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor que está realizando a integralização;
- *Data do Ato Societário*: informar a data do ato societário da subscrição a que se refere a integralização a ser registrada;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE661E que mostra todos os recursos disponíveis **para integralização de capital** no número de RDE-IED informado, oriundos de contratos de câmbio, transferências internacionais em moeda nacional, ROFs de investimento em bens, recursos provenientes de reaplicação etc.:

- Digitar *X* no campo em frente ao(s) recurso(s) a ser(em) utilizado(s) na integralização que está sendo registrada, incluindo eventuais pagamentos de ágio na emissão de ações ou quotas.

- Eventuais resíduos resultantes de variação cambial podem ser utilizados em futuras integralizações ou ser destinados para outras finalidades (ver "Resíduos de Investimento", Capítulo 3);
- Tanto o(s) valor(es) em moeda estrangeira como o(s) valor(es) em moeda nacional do(s) recurso(s) selecionado(s) podem ser alterados para menor, mantida a proporção da taxa de câmbio implícita. Para facilitar essa eventual alteração, pode-se inserir o novo valor em moeda nacional, necessariamente conhecido, correspondente ao valor a capitalizar e eventual ágio, e pressionar ENTRA que o sistema apresenta mensagem no topo da tela informando o valor de moeda estrangeira para ser mantida a proporção.
- Os recursos originários de ROFs de investimento em bens não podem ser utilizados parcialmente e apresentam, de início, apenas o valor em moeda estrangeira. Se selecionado esse tipo de recurso, após pressionar ENTRA é apresentada janela para informação da Data da Integralização a partir da qual é calculado o valor em moeda nacional.

– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE661D que mostra o total dos recursos selecionados para integralização:

– Teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar à tela anterior e corrigir.

Pressionada a tecla ENTRA, é apresentada a tela MRDE661A:

– *Data do Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE6601 (menu da opção 3);
– *Valor Subscrito*: apresenta o valor subscrito ainda pendente de integralização;
– *Qtde QUOTAS (ou Ações) Subscritas*: apresenta a quantidade de QUOTAS (ou Ações) subscritas ainda pendentes de integralização;
– *Valor Utilizado*: o sistema transporta para este campo o valor, em moeda nacional, do total dos recursos utilizados nesta integralização;
– *Credito Capital*: informar o valor do total dos recursos efetivamente levado à conta de Capital;
– *Credito Ágio/Outros*: informar o valor correspondente a eventual ágio pago na emissão de ações ou quotas ou outras diferenças especificadas no ato societário;
– *Qtde ACOES Integralizadas*: informar a quantidade de QUOTAS (ou Ações) integralizadas pelo investidor não-residente, discriminando no caso de ações, as ordinárias e preferenciais;
– *Garantia*: informar *S* ou *N* conforme haja ou não garantia de investimento;
– *Data da Integralização*: informar a data do efetivo lançamento contábil de capitalização dos recursos;
– Teclar *ENTRA*;
– É apresentada janela para seleção da finalidade do investimento:
  - *Green Field*: investimentos destinados ao estabelecimento ou ao aumento de capacidade produtiva no país.
  - *Joint Venture*: investimentos destinados à implementação de acordo entre duas ou mais empresas com vistas ao desenvolvimento de um projeto específico.
  - *Outros*: investimentos não destinados ao estabelecimento ou ao aumento de capacidade produtiva no país e não relativos a *joint ventures*.
– Teclar *ENTRA*;
– O sistema retorna à tela MRDE661A;
– Teclar *ENTRA*;
– É apresentada janela para informação do Novo Capital Social Integralizado:
  - *Novo Capital Social Integralizado*: o valor mostrado deve contemplar todas as integralizações efetuadas pelos sócios residentes e não-residentes, incluindo a que está sendo registrada. Alterar o valor, se necessário;
  - *Nova Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Representativas do Capital Social Integralizado*: a quantidade mostrada deve contemplar todas as integralizações efetuadas pelos sócios residentes e não-residentes, incluindo a que está sendo registrada. Alterar o valor, se necessário;
  - Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE661B com o resumo da operação:

– Verificar os dados e teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar e corrigir;
– Teclar *F8* para confirmar ou *F2* para corrigir.

- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-11 Aquisição de Nacionais

Esta opção abrange o registro de aquisição de nacionais com pagamento integral, com pagamento parcelado e o reajuste de preço de uma aquisição.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *11*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor que está realizando a aquisição;
- *Data do Ato Societário*: informar a data do ato societário ou de outro documento hábil (contrato de compra e venda de ações ou quotas, recibo de quitação, termo de transferência de ações, nota de corretagem etc.);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE662F:

- Selecionar com *X*:
  - *( _ ) 10 - Aquisição de Nacionais*, para o registro de uma nova aquisição de nacionais, com pagamento integral ou parcelado;
  - *( _ ) 20 – Pagamento de Aquisição Parcelada*, para o pagamento de uma aquisição com pagamento parcelado já registrada;
  - *( _ ) 30 - Reajuste de preço de Aquisição de Nacionais*, para fazer pagamento referente a reajuste de preço de uma aquisição já registrada.
- Teclar *ENTRA*

### *3-11-10 Aquisição de Nacionais*

Selecionada a opção 10 na tela MRDE662F, é apresentada a tela MRDE612B, com os recursos disponíveis para pagamento de aquisição de nacionais:

- Se houver recursos, digitar *X* no campo em frente ao(s) recurso(s) a ser(em) utilizado(s) na aquisição sendo registrada;
  - É possível prosseguir mesmo sem a existência ou seleção de recursos;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE612D que mostra o total dos recursos selecionados, se houver:

- Teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar à tela anterior e corrigir.

Pressionada a tecla ENTRA, é apresentada a tela MRDE662:

- *Data da Aquisição*: campo preenchido pelo sistema com a Data do Ato Societário informada na tela MRDE6601;
- *Data do Balanço Base*: informar a data do balanço ou balancete base da aquisição, não anterior a 30 dias da data da transação, que deve estar incluído no sistema por meio da opção 2-10;
- *Data Pagto*: informar a data de pagamento;
- *Preço Total de Aquisição*: informar o preço total de aquisição, em moeda nacional ou em moeda estrangeira, informando neste caso o código da moeda;
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) Adquiridas*: a quantidade total das ações ou quotas integralizadas adquiridas, discriminando, no caso de ações, as ordinárias e as preferenciais;
- *Qtde total das QUOTAS (ou Ações) ora pagas*: a quantidade das ações ou quotas integralizadas efetivamente pagas na data deste registro com os recursos mostrados na tela anterior;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada janela para seleção da finalidade do investimento:
  - *Privatização*: participação adquirida em processo de privatização.
  - *Joint Venture*: investimentos destinados à implementação de acordo entre duas ou mais empresas com vistas ao desenvolvimento de um projeto específico.

- *Outros*: investimentos não adquiridos em processo de privatização nem relativos a joint ventures.

– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE662A com o resumo da operação:

– Verificar os dados e teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar e corrigir;
– Teclar *F8* para confirmar ou *F2* para corrigir.
– Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
– Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

### *3-11-20 Pagamento de Aquisição Parcelada*

Selecionada a opção 20 na tela MRDE662F, é apresentada a tela MRDE662E, com a relação das aquisições registradas na data do ato societário informada com o respectivo saldo a pagar:

– Digitar *X* no campo em frente à aquisição que vai ter parcela paga;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE612B com os recursos disponíveis para pagamento de aquisição de nacionais:

– Digitar *X* no campo em frente ao(s) recurso(s) a ser(em) utilizado(s) no pagamento da parcela;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE612D que mostra o total dos recursos selecionados:

– Teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar à tela anterior e corrigir.
– Pressionada a tecla *ENTRA*, é apresentada a tela MRDE662D, onde são apresentados os dados do registro da aquisição e deverão ser informados:
– *Data Pagto*: informar a data do pagamento que está sendo registrado;
– *Qtde total das ACOES ora pagas*: informar a quantidade de ações ou quotas pagas na parcela que está sendo registrada;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE662A com o resumo da operação:

– Verificar os dados e teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar e corrigir;
– Teclar *F8* para confirmar ou *F2* para corrigir.
– Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*.

### *3-11-30 Reajuste de preço de Aquisição de Nacionais*

Selecionada a opção 30 na tela MRDE662F, é apresentada a tela MRDE612B com os recursos disponíveis para pagamento de aquisição de nacionais:

– Digitar *X* no campo em frente ao(s) recurso(s) a ser(em) utilizado(s) no pagamento da parcela;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE662H que mostra o total dos recursos selecionados:

– *Data da Aquisição*: campo preenchido pelo sistema com a Data do Ato Societário informada na tela MRDE6601;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE662I, com o resumo da operação:

– Verificar os dados e teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar e corrigir;
– Teclar *F8* para confirmar ou *F2* para corrigir.
– Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
– Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-12 Câmbios Anteriores ao RDE-IED

Esta opção deve ser utilizada para a apropriação de contratos de câmbio de ingresso de moeda estrangeira, para integralização ou aquisição de participação, anteriores ao RDE-IED (04.09.2000).

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar 12;
- *Operação*: digitar I (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED ao qual será vinculado o contrato de câmbio, para integralização ou aquisição;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE667A:

- Informar o(s) número(s) do(s) contrato(s) de câmbio e o(s) seu(s) valor(es) em moeda nacional;
- Teclar *ENTRA*;
- Teclar F8 para confirmar a inclusão do(s) contrato(s) ou *F2* para corrigir.
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-13 Transferência Internacional em Moeda Nacional Anteriores ao RDE-IED

Esta opção deve ser utilizada para a apropriação de lançamentos de transferência internacional em moeda nacional, para integralização ou aquisição de participação, anteriores ao RDE-IED (04.09.2000), porém posteriores a 28.11.1996.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *13*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED IED ao qual será vinculado o lançamento a débito realizado em conta de não residente, para integralização ou aquisição;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE668A:

- Informar o(s) número(s) do(s) lançamentos e o(s) seu(s) valor(es) em moeda nacional;
- Teclar *ENTRA*;
- Teclar *F8* para confirmar a inclusão do(s) lançamento(s) ou *F2* para corrigir.
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA para retornar ao menu.*

## 3-14 Capital em Moeda Nacional - Lei 11.371/2006

A utilização desta opção faz parte do procedimento para o registro de investimentos nos termos da Lei 11.371/2006. Veja orientações para o registro no Capítulo 3 deste manual.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *14*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED;
- *Data Ato Societário*: data da regularização do capital em moeda nacional, (igual ou posterior a 5.3.2007, data de publicação da Resolução 3.447/2007, revogada pela Resolução 3.455, de 30.5.2007);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE663N:

- *Data do Balanço Base*: informar a data do balanço/balancete base do registro, não anterior a 30 dias da data informada no campo Data do Ato Societário, na tela MRDE6601;
- *Valor*:
  - *Existente em 31.12.2005*: informar o valor (que deverá constar do balanço-base informado na opção 2-10 como capital integralizado por residentes) equivalente à fração do capital social correspondente à quantidade de ações/quotas deste investidor, objeto de registro, existente em 31.12.2005;
  - *Existente em 31.12.2006*: informar o valor (que deverá constar do balanço-base informado na opção 2-10 como capital integralizado por residentes) equivalente à fração do capital social correspondente à quantidade de ações/quotas deste investidor, objeto de registro, que só tenha sido contabilizado na empresa em 2006;
  - *Existente em 31.12.2007*: informar o valor (que deverá constar do balanço-base informado na opção 2-10 como capital integralizado por residentes) equivalente à fração do capital social correspondente à quantidade de ações/quotas deste investidor, objeto de registro, que só tenha sido contabilizado na empresa em 2007;
  - *Existente em 2008*: informar o valor (que deverá constar do balanço-base informado na opção 2-10 como capital integralizado por residentes) equivalente à fração do capital social correspondente à quantidade de ações/quotas deste investidor, objeto de registro, que só tenha sido contabilizado na empresa em 2008;
- *Quantidade de Quotas/Ações*:
  - *Existente em 31.12.2005*: informar a quantidade de ações/quotas objeto de registro, existente em 31.12.2005;
  - *Existente em 31.12.2006*: informar a quantidade de ações/quotas objeto de registro, correspondente ao capital só contabilizado na empresa em 2006;
  - *Existente em 31.12.2007*: informar a quantidade de ações/quotas objeto de registro, correspondente ao capital só contabilizado na empresa em 2007;
  - *Existente em 2008*: informar a quantidade de ações/quotas objeto de registro, correspondente ao capital só contabilizado na empresa em 2008;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE663F, onde são totalizados os valores correspondentes a todas as datas-base:

- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada janela sobre a tela MRDE663F com declaração no sentido de que os valores objeto de registro constam dos registros contábeis da empresa receptora do investimento na forma da legislação em vigor.
- Teclar *F8* para confirmar a inclusão ou *F3* para retornar à tela MRDE663N;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-20 Cessão de Ações ou Quotas para Outro Investidor Não-residente ou Reorganização Societária de Investidor Não-residente

Esta opção deve ser utilizada para o registro das cessões de ações ou quotas, **já integralizadas**, entre investidores não-residentes e o registro das reorganizações societárias de empresas com sede no exterior, titulares de investimento direto no país.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *20*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor cedente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE670:

- *Data da Cessão/Reorg. Societ.*: informar a data da alteração contratual ou do termo de transferência das ações;
- *Num. RDE-IED Adquirente*: informar o número do RDE-IED do adquirente;

- *Qtde ACOES transferidas*: informar a quantidade de ações ou quotas transferidas para o investidor adquirente, discriminando, no caso das ações, as ordinárias e as preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE670A, com o resumo da operação:

- *Nova Qtde Total QUOTAS (ou Ações) Integ.*: a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor cedente;
- *Fração do Capital Social*: a fração do capital social pertencente ao investidor cedente, após a cessão;
- *Percentual*: o percentual de participação do investidor cedente no capital social, após a cessão;
- Teclar *ENTRA*;
- Teclar *F8* para confirmar os dados ou *F2* para corrigir.
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*.
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE677, onde são mostrados os valores em moeda estrangeira que serão transferidos para o investidor adquirente:

- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-21 Cisão de Receptora

O registro da cisão por esta opção é complementar a um registro efetuado pela opção 2-20-70 [Redução de Capital] por Cisão de Receptora.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *21*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE671:

- *Data Balanço Base*: obtida pelo sistema do registro na opção 2-20-70 (redução de capital por cisão de receptora);
- *Data Ato Societário*: obtida pelo sistema do registro na opção 2-20-70 (redução de capital por cisão de receptora);
- *Num. RDE-IED Destino*: obtido pelo sistema do registro na opção 2-20-70 (redução de capital por cisão de receptora);
- *Patrimônio Líquido Cindido Atribuído ao Investidor*: informar o valor, em moeda nacional, da parcela do patrimônio líquido da empresa cindida atribuído ao investidor;
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) Canceladas*: informar a quantidade de ações ou quotas canceladas atribuídas ao investidor, se tiver havido obtido do registro na opção 2-20-80 ([Redução de Capital] Para Restituição a Sócios);
- Teclar *ENTRA*;

O sistema reapresenta a tela MRDE671, com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a cisão:

- Teclar *ENTRA*;
- Teclar *F8* para confirmar os dados ou *F2* para corrigir.

Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a tela MRDE677 onde são mostrados os valores em moeda estrangeira que serão transferidos para o RDE-IED da empresa destino:

- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-22 Conferência de ações ou quotas no país

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *22*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor;
- *Data do Ato Societário*: informar a data do ato societário da subscrição a que se refere a integralização por conferência a ser registrada;
- Teclar *ENTRA*;
- *Num. RDE-IED deste Investidor na Receptora Destino*: informar o número do RDE-IED solicitado na janela aberta sobre a tela;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE672:

- *Data Balanco-Base*: informar a data do balanço-base da conferência;
- *Na Receptora Origem*: *Qtde QUOTAS conferidas*: informar a quantidade de ações ou quotas da receptora origem conferidas para integralização de capital na receptora destino;
- *Na Receptora Destino*: *Data Conferencia*: informar a data da integralização de capital por conferência na receptora destino;
- *Data Ato Societário*: informar a data do ato societário da subscrição a que se refere a integralização por conferência a ser registrada;
- *Num. RDE-IED na nova Receptora*: informado na janela inicial;
- *Valor pelo qual as QUOTAS foram conferidas*: informar o valor integralizado na receptora destino através da conferência;
- *Qtde QUOTAS recebidas na Conferencia*: informar a quantidade de ações ou quotas da receptora destino integralizadas pela conferência;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE677 onde são mostrados os valores em moeda estrangeira que serão transferidos deste RDE-IED para o RDE-IED do investidor na receptora destino:

- Teclar ENTRA;

É apresentada a tela MRDE672A para o registro da integralização por conferência:

- *Data do Ato Societário*: campo preenchido pelo sistema com a data informada na tela MRDE6601 (menu da opção 3);
- *Valor Subscrito*: apresenta o valor subscrito ainda pendente de integralização;
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) Subscritas*: apresenta a quantidade de QUOTAS (ou Ações) subscritas ainda pendentes de integralização;
- *Valor Utilizado*: o sistema transporta para este campo o valor total dos recursos utilizados, em moeda nacional;
- *Credito Capital*: informar o valor do total dos recursos efetivamente levado à conta de Capital;
- *Credito Ágio/Outros*: informar o valor correspondente a eventual ágio pago na emissão de ações ou quotas ou outras diferenças especificadas no ato societário;
- *Qtde ACOES Integralizadas*: informar a quantidade de QUOTAS (ou Ações) integralizadas pelo investidor não-residente, discriminando no caso de ações, as ordinárias e preferenciais;
- Garantia: informar *S* ou *N* conforme haja ou não garantia de investimento;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada janela para seleção da finalidade do investimento:
  - *Green Field*: investimentos destinados ao estabelecimento ou ao aumento de capacidade produtiva no país.
  - *Joint Venture*: investimentos destinados à implementação de acordo entre duas ou mais empresas com vistas ao desenvolvimento de um projeto específico.
  - *Outros*: investimentos não destinados ao estabelecimento ou ao aumento de capacidade produtiva no país e não relativos a joint ventures.
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema retorna à tela MRDE672A
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada janela para informação do Novo Capital Social Integralizado:

- *Novo Capital Social Integralizado*: o valor mostrado deve contemplar todas as integralizações efetuadas pelos sócios residentes e não-residentes, incluindo a que está sendo registrada. Alterar o valor, se necessário;
- *Nova Quantidade de QUOTAS (ou Ações) Representativas do Capital Social Integralizado*: a quantidade mostrada deve contemplar todas as integralizações efetuadas pelos sócios residentes e não-residentes, incluindo a que está sendo registrada. Alterar o valor, se necessário;

– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE672B com o resumo da operação:

– Verificar os dados e teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar e corrigir;
– Teclar *F8* para confirmar ou *F2* para corrigir.
– Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
– Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-23 Permuta de Ações ou Quotas

Esta opção subdivide-se em 3-23-10 Permuta de Ações ou Quotas entre Investidores Residente e Não-residente e 3-23-20 Permuta de Ações ou Quotas entre Investidores Não-residentes.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

– *OPÇÃO*: digitar *23*;
– *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
– *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED de um dos investidores participantes da permuta;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE673:

– Selecionar com *X*:
  *( _ )* 10 - Permuta de ações ou quotas entre investidores residentes e não-residentes
  ( _ ) 20 - Permuta de ações ou quotas entre investidores não-residentes
– Teclar *ENTRA*

## 3-23-10 Permuta de Ações ou Quotas entre Investidores Residente e Não-residente

Selecionada a opção 10, é aberta janela sobre tela MRDE673:

– *Num. RDE-IED deste Investidor na Receptora Destino*: informar o número do RDE-IED do investidor na receptora destino;
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE675:

– *Data da Permuta*: informar a data da alteração contratual, termo de transferência de ações ou outro documento hábil comprobatório da permuta;
– *Data Balanco-Base*: informar a data do balanço ou balancete base da permuta, não anterior a 30 dias da data da transação, que deve estar incluído no sistema por meio da opção 2-10;
– *Qtde QUOTAS (ou Ações) desta Receptora cedidas na Permuta*: informar a quantidade das ações ou quotas, de emissão da receptora titular deste RDE-IED, cedidas pelo investidor não-residente para o investidor residente, discriminando, no caso de ações, as ordinárias e as preferenciais
– *Num. RDE-IED na Receptora Destino*: informado em janela sobre a tela anterior;
– *Qtde QUOTAS (ou Ações) da Receptora Destino recebidas na Permuta*: informar a quantidade de ações ou quotas, de emissão da outra receptora no país, recebidas pelo investidor não-residente, transferidas pelo investidor residente.
– Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE675A com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a permuta:

- Verificar os dados e teclar *ENTRA* para prosseguir ou *F3* para retornar;
- Se pressionada *ENTRA* são apresentadas as opções de teclar *F8* para confirmar os dados ou *F2* para corrigir.
- Pressionada *F8*, é apresentada mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE677 onde são mostrados os valores em moeda estrangeira que serão transferidos para o RDE-IED da empresa destino:

- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

### 3-23-20 Permuta de Ações ou Quotas entre Investidores Não-residentes

Selecionada a opção 20 é apresentada janela sobre a tela MRDE673:

- *Num. RDE-IED deste Investidor na Receptora Destino*: informar o número do RDE-IED deste investidor na receptora destino;
- *Num. RDE-IED do novo Investidor nesta Receptora*: informar o número do RDE-IED do novo investidor na receptora origem;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE674:

- *Data da Permuta*: informar a data da alteração contratual, termo de transferência de ações ou outro documento hábil comprobatório da permuta;
- *Data Balanco-Base*: informar a data do balanço ou balancete base da permuta, não anterior a 30 dias da data da transação, que deve estar incluído no sistema por meio da opção 2-10;
- *Num. RDE-IED do novo Investidor nesta Receptora*: informado na janela acima;
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) cedidas na Permuta*: informar a quantidade das ações ou quotas, de emissão da receptora titular deste RDE-IED, cedidas pelo investidor não-residente titular deste RDE-IED para o outro investidor não-residente, discriminando, no caso de ações, as ordinárias e as preferenciais;
- *Num. RDE-IED na Receptora Destino*: informado na janela acima;
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) da Receptora Destino recebidas na Permuta*: informar a quantidade de ações ou quotas, de emissão da outra receptora no país, recebidas pelo investidor não-residente, transferidas pelo outro investidor não-residente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE674A com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a permuta:

- Teclar *ENTRA*;
- Teclar *F8* para confirmar os dados ou *F2* para corrigir.
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE677 onde são mostrados os valores em moeda estrangeira que serão transferidos para o RDE-IED do investidor na receptora destino:

- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu

## 3-24 Cessão de Participação Não-Integralizada

Esta opção deve ser utilizada para o registro de cessão de ações ou quotas subscritas e ainda não integralizadas.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *24*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor estrangeiro cedente ou, se o cedente for residente, informar o RDE-IED do investidor estrangeiro cessionário;
- *Data Ato Societário*: informar a data do ato societário da subscrição objeto de cessão. Caso a subscrição não esteja registrada por ser apenas de residentes, registrá-la, pela opção 2-20, com os valores referentes a não-residentes zerados;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE677A:

- *Data da cessão*: informar a data da cessão da participação subscrita e ainda não-integralizada;
- *Qtde QUOTAS (ou AÇÕES) cedidas*: informar a quantidade de quotas (ou ações) cedidas;
- *Num. RDE-IED adquirente*: informar, se a cessão for para outro investidor não-residente, o número do RDE-IED do cessionário;
- *Tipo de cessão*: selecionar com "X" o tipo de cessão, se entre investidores não-residentes, de investidor(es) residente(s) para não-residente ou de investidor não-residente para residente(s)
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE677A, com o resumo da operação:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*;

## 3-25 Nacionalização de Investimentos

Esta opção deve ser utilizada quando o investidor perde a condição de investidor não-residente (a obtenção de visto de permanência no país, por si só, não retira a condição de investidor não-residente) ou quando ocorre a transferência, total ou parcial, do seu investimento para um residente no país a título gratuito. No caso de transferências a título oneroso, deve-se registrar Alienação a Nacionais.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *25*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor não-residente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE676:

- *Data do Balanço/Balancete*: informar a data do balanço/balancete cadastrado no sistema, de data até 30 dias anterior à data da nacionalização;
- *Data da Nacionalização*: informar a data da perda da condição de não-residente ou da transferência da participação a título gratuito a residente no país;
- *Qtde QUOTAS (ou AÇÕES) Nacionalizadas*: informar a quantidade de ações/quotas nacionalizadas;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE676A com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a nacionalização:

- Teclar *F3* para corrigir ou *ENTRA* para continuar;

Pressionada a tecla ENTRA, é apresentada tela MRDE679:

- *Motivo da Nacionalização e Informações Complementares*: especificar o motivo da nacionalização bem como qualquer informação complementar relevante;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema reapresenta a tela com as opções *F2=CORRIGE* e *F8=CONFIRMA*;
- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA*;

## 3-30 Alienação a Nacionais

Esta opção deve ser utilizada para o registro de alienação a nacionais e seu eventual reajuste de preço.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *30*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor não-residente;
- *Data do Ato Societário*: informar a data do ato societário ou de outro documento hábil (contrato de compra e venda de ações ou quotas, recibo de quitação, termo de transferência de ações, nota de corretagem etc.);
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE680F:

- Selecionar com *X*:
  *( _ ) 10 – Alienação a Nacionais,* para o registro de uma alienação a nacionais; ou
  *( _ ) 20 - Reajuste de preço de Alienação a Nacionais,* para registrar reajuste de preço de uma alienação já registrada.
- Teclar *ENTRA*

### *3-30-10 Alienação a Nacionais*

Se selecionada a opção *10,* é apresentada a tela MRDE680:

- *Data da Alienação*: campo preenchido pelo sistema com a Data do Ato Societário informada na tela MRDE6601;
- *Qtde QUOTAS/ACOES Alienadas*: a quantidade total das ações ou quotas alienadas pelo investidor não-residente a residentes;
- *Data do PL*: a data do balanço ou balancete que serviu de base para a avaliação;
- *Data do Laudo de Avaliação*: a data do laudo de avaliação, se houver;
- *Novo PL com base no Laudo de Avaliação*: o valor do Patrimônio Líquido, em moeda nacional, constante do laudo de avaliação, se houver;
- *Valor líquido remissível/registrável (Deduzido o Imposto de Renda)*: informar o valor a ser remetido, na Moeda informada, já deduzido o Imposto de Renda;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada janela, onde:
  - *Qtde Total QUOTAS/ACOES Alienadas*: informada na tela MRDE680;
  - *Preço Venda*: informar o preço bruto de venda no campo da moeda informada na tela anterior;
  - *Participação em Moeda Estrangeira*: informar a quantidade de ações ou quotas alienadas registrada em moeda estrangeira;
  - *Participação em Moeda Nacional*: informar a quantidade de ações ou quotas alienadas registrada em moeda nacional;
  - *Participação em Moeda Nacional - Lei 11.371/2006*: informar a quantidade de ações ou quotas alienadas registrada em moeda nacional, ao amparo da Lei 11.371/2006;
  - Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE680A com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a alienação a nacionais:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar ENTRA para retornar ao menu.

### *3-30-20 Reajuste de preço de Alienação a Nacionais*

Se selecionada a opção *20*, é aberta janela sobre a tela MRDE680F:

- *Data da Alienação*: informar a data da alienação a nacionais sobre a qual será registrado reajuste de preço;

- Teclar *ENTRA*

É apresentada a tela MRDE685A:

- *Data da Alienação*: informada na tela anterior;
- *Reajuste de Preço (Vlr líquido remissível/registrável)*
  - *Moeda*: moeda de denominação do reajuste;
  - *Valor*: valor líquido do reajuste;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE685B com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações ou quotas detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após o reajuste de preço da alienação a nacionais:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla F8, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-31 Redução de Capital para Restituição

O registro da redução de capital para restituição a sócios por esta opção é complementar a um registro efetuado pela opção 2-20-80 [Redução de Capital] para Restituição a Sócios.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *31*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor não-residente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE681:

- *Data Ato Societário*: obtida pelo sistema do registro na opção 2-20-80 ([Redução de Capital] Para Restituição a Sócios);
- *Parcela da restituição atribuída ao investidor*: informar o valor da redução de capital atribuído ao investidor;
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) Canceladas*: obtido pelo sistema do registro na opção 2-20-80 ([Redução de Capital] Para Restituição a Sócios);
- *Valor remissível líquido/registrável (Deduzido o Imposto de Renda)*: informar o valor a ser remetido, em moeda nacional, já deduzido o Imposto de Renda;
- Teclar *ENTRA*;
- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-32 Liquidação de Receptora

O registro da liquidação de receptora por esta opção é complementar a um registro efetuado pela opção 2-25 Extinção de Receptora por Liquidação.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *32*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor não-residente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE682:

- *Data Ato Societário*: obtida pelo sistema do registro na opção 2-25 (Extinção de Receptora por Liquidação);

- *Valor Acervo Liquido Atribuído*: obtido pelo sistema do registro na opção 2-25 (Extinção de Receptora por Liquidação);
- *Qtde QUOTAS (ou Ações) Canceladas*: obtido pelo sistema do registro na opção 2-25 (Extinção de Receptora por Liquidação);
- *Valor remissível líquido/registrável (Deduzido o Imposto de Renda*): informar o valor a ser remetido, em moeda nacional, já deduzido o Imposto de Renda;
- Teclar *ENTRA*;
- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-33 Destinação de Recursos

Esta opção deve ser usada para destinar recursos disponíveis para o investidor como resultado de alienação a nacionais, redução de capital, liquidação de receptora, distribuição de dividendos/lucros, juros sobre capital próprio e transferências para investimento em Portfólio.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *33*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor não-residente;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE683 com a relação de recursos disponíveis para destinação:

- Selecionar com *X* um dos recursos;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE683A:

- Selecionar com *X*, informar o valor correspondente nas opções: *Remessa ao Exterior, Recebimento no País, Recebimento no Exterior (com utilização de disponibilidades da receptora no exterior), Reaplicação ou Transf. Intl. em Moeda Nacional*;
- Teclar *ENTRA*;

Selecionada a opção de *Reaplicação*, mesmo com destinação parcial dos recursos, é apresentada a tela MRDE683D:

- Informar o(s) número(s) dos RDE-IED(s) destino dos recursos e o(s) valor(es) destinados;
- Teclar *ENTRA*;
- É apresentada a tela MRDE683B, para verificação dos dados;
- Teclar *ENTRA*
- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-36 Transferência de/para Portfólio

Esta opção deve ser usada para registrar, após autorização do Desig, a transferência de investimento do módulo RDE-IED para o módulo RDE-Portfólio, nas modalidades Res. 2.689/Ações e Res. 1.289/Anexo V, e vice-versa.

Essas transferências correspondem à liquidação da modalidade original e à realização de novo investimento na modalidade destino, inclusive no que diz respeito ao recolhimento dos tributos devidos.

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar *36*;
- *Operação*: digitar *I* (de Incluir);
- *Num. RDE-IED*: informar o número do RDE-IED do investidor não-residente;

- Teclar *ENTRA*;

É apresentada janela com a mensagem de alerta:

*ATENÇÃO: As transferências de investimento do RDE-IED para o RDE-Portfólio e vice-versa dependem de autorização prévia do Banco Central que deve ser solicitada ao Desig (ver endereços, telefones e e-mail no Manual do Decla- rante) e correspondem à liquidação da modalidade original e à realização de novo investimento na modalidade destino, inclusive no que diz respeito ao recolhimento dos tributos devidos*

- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE690A:

- Selecionar com *X*:

  *( _ ) 10 - Transferência de IED para Portfólio-Res.2689/Ações*

  *( _ ) 20 - Transferência de IED para Portfólio-Res.1289/Anexo V*

  *( _ ) 30 - Transferência de Portfólio-Res.2689/Ações para IED*

  *( _ ) 40 - Transferência de Portfólio-Res.1289/Anexo V para IED*

- Teclar *ENTRA*;

### *3-36-10 Transferência de IED para Portfólio-Res. 2689/Ações*

Selecionada a opção 10 na tela MRDE690A, é apresentada janela com a mensagem:

*ATENÇÃO: Para a efetivação da transferência, após o registro nesta opção, é necessária a destinação dos recursos para remessa ao exterior, pela opção 3-33, e a realização de operações simultâneas de câmbio, sem emissão de ordem de pagamento do/para o exterior; uma tipo 4, natureza 70205 e outra tipo 3, natureza 70720, ambas com código de grupo 46.*

- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE691A:

- *Data do Balanço/Balancete*: informar a data do Balanço/Balancete não mais de 30 dias anterior à Data da Transferência;
- *Carta-Autoriz./BACEN:* informar os dados da epígrafe da carta de autorização do Desig;
- *Data da Transferência:* informar a data de efetivação da transferência;
- *Num. do Registro Destino (Portfólio-Res.2689/Ações):* informar o número do registro destino da transferência no módulo RDE-Portfólio
- *Qtde ACOES Transferidas:* informar a quantidade total de ações transferidas;
  - *ORD :* informar a quantidade de ações ordinárias transferidas;
  - *PREF:* informar a quantidade de ações preferenciais transferidas;
- *Valor de Mercado das Ações Transferidas:* informar, em Reais, o valor de mercado das ações transferidas;
- *Valor Líquido Transferido:* informar, em Reais, o Valor de Mercado das Ações Transferidas, deduzido o Imposto de Renda
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada janela onde deve-se informar:

- A quantidade de ações de cada natureza de participação transferida (Moeda Estrangeira, Moeda Nacional ou Moeda Nacional Lei 11.371) e os respectivos tipos de ações, ordinárias e/ou preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE691B com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a transferência:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

### *3-36-20* Transferência de IED para Portfólio-Res.1289/Anexo V

Selecionada a opção 20 na tela MRDE690A, é apresentada a tela MRDE692A:

- *Data do Balanço/Balancete*: informar a data do Balanço/Balancete não mais de 30 dias anterior à Data da Transferência;
- *Carta-Autoriz./BACEN:* informar os dados da epígrafe da carta de autorização do Desig;
- *Data da Transferência:* informar a data de efetivação da transferência;
- *Num. do Registro Destino (Portfólio-Res.1289/Anexo V):* informar o número do registro destino da transferência no módulo RDE-Portfólio
- *Qtde ACOES Transferidas:* informar a quantidade total de ações transferidas;
  - *ORD :* informar a quantidade de ações ordinárias transferidas;
  - *PREF:* informar a quantidade de ações preferenciais transferidas;
- *Valor de Mercado das Ações Transferidas:* informar, em Reais, o valor de mercado das ações transferidas;
- *Valor Líquido Transferido:* informar, em Reais, o Valor de Mercado das Ações Transferidas, deduzido o Imposto de Renda
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada janela onde deve-se informar:

- A quantidade de ações de cada natureza de participação transferida (Moeda Estrangeira, Moeda Nacional ou Moeda Nacional Lei 11.371) e os respectivos tipos de ações, ordinárias e/ou preferenciais;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE692B com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a transferência:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

### 3-36-30 - Transferência de Portfólio-Res.2689/Ações para IED

Selecionada a opção 30 na tela MRDE690A, é apresentada a tela MRDE612B, onde são apresentados os recursos disponíveis para registro desse tipo de transferência, resultante de operações simultâneas de câmbio, tipo 3, natureza 70205, e tipo 4, natureza 70720, ambas com código de grupo 46:

- Selecionar os recursos com *X*;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE612D com o total dos recursos selecionados:

- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE693A:

- *Data do Balanço/Balancete*: informar a data do Balanço/Balancete não mais de 30 dias anterior à Data da Transferência;
- *Carta-Autoriz./BACEN:* informar os dados da epígrafe da carta de autorização do Desig;
- *Data da Transferência:* informar a data de efetivação da transferência;
- *Num. do Registro Origem (Portfólio-Res.2689/Ações):* informar o número do registro origem da transferência no módulo RDE-Portfólio
- *Qtde ACOES Transferidas:* informar a quantidade total de ações transferidas;
  - *ORD :* informar a quantidade de ações ordinárias transferidas;
  - *PREF:* informar a quantidade de ações preferenciais transferidas;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE693B com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a transferência:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

### 3-36-*40 Transferência de Portfólio-Res.1289/Anexo V para IED*

Selecionada a opção 40 na tela MRDE690A, é apresentada a tela MRDE694A:

- *Data do Balanço/Balancete*: informar a data do Balanço/Balancete não mais de 30 dias anterior à Data da Transferência;
- *Carta-Autoriz./BACEN:* informar os dados da epígrafe da carta de autorização do Desig;
- *Data da Transferência:* informar a data de efetivação da transferência;
- *Num. do Registro Origem (Portfólio-Res.1289/Anexo V):* informar o número do registro origem no módulo RDE-Portfólio, onde já deverá estar registrada a transferência para o módulo RDE-IED;
- *Qtde ACOES Transferidas:* informar a quantidade total de ações transferidas;
  - *ORD :* informar a quantidade de ações ordinárias transferidas;
  - *PREF:* informar a quantidade de ações preferenciais transferidas;
- Teclar *ENTRA*;
- *Moeda Estrangeira Transferida*:
  - *Moeda*: informar a moeda de referência;
  - *Valor*: informar o valor transferida na moeda de referência;
- *Valor de Mercado das Ações Transferidas*: informar o valor de mercado, em moeda nacional, das ações transferidas;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE694B com o resumo da operação, incluindo a nova quantidade total de ações detidas pelo investidor não-residente, a fração do capital social correspondente e o percentual de sua participação no capital social, após a transferência:

- Teclar *F2* para corrigir ou *F8* para confirmar;
- Pressionada a tecla *F8*, é apresentada a mensagem *INCLUSÃO EFETUADA.*
- Teclar *ENTRA* para retornar ao menu.

## 3-40 Extrato Consolidado de Investimento

Ver **1-20 Extrato Consolidado de Investimento**.

## 3-41 Demonstrativo Econômico-Financeiro

Na tela MRDE6601 (menu da opção 3 – Declarações do Investidor):

- *OPÇÃO*: digitar 41;
- *Receptora*: informar o código Cademp da empresa receptora;
- Teclar *ENTRA*;

É apresentada a tela MRDE632X:

- Digitar *X* no campo em frente à data do demonstrativo que se deseja consultar;
- Teclar *ENTRA*;
- O sistema abre a primeira tela do demonstrativo.
- Teclar *ENTRA* para passar as telas.

## 3-42 Receptoras por Investidor

Ver **1-22 Receptoras por Investidor**.

## 3-43 Investidores por Receptora

Ver **1-23 Investidores por Receptora**.